



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0496 DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0811P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcos Amarildo Telles de Lima**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0033979-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136209

DECRETO Nº 0497 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0665P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**

instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Dolores Coelho Pereira**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 0028928-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136210

DECRETO Nº 0498 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 3º, incisos I a III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c os arts. 39, incisos I a III, Parágrafo único; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0806P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonja Leite da Silva Farias**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Saúde, Classe Especial, Padrão V, Nível GSM, Referência 21, Matrícula nº 0034211-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136211

DECRETO Nº 0499 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0646P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosangela do Socorro Matos Machado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0095568-0-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136212

DECRETO Nº 0500 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0757P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana de Jesus da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditora da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Nível GFA, Referência 06, Matrícula nº 0027193-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136214

DECRETO Nº 0501 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014 e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0736P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Hildoelson Eduardo Barbosa dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0036982-9-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136215

DECRETO Nº 0502 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 1º, inciso I, alínea “a”, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0783P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3.274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jarbas Serique Gato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0036193-3-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136216

DECRETO Nº 0503 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988, art. 40, § 1º, incisos II e III; Súmula nº 359 do STF; Lei Complementar nº 152/2015, nos arts. 1º e 2º, inciso I e 21, Parágrafo único; 30; 31, §§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.01.0393P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Barbosa de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 2C1, Padrão 24, Matrícula nº 032672-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136217

DECRETO Nº 0504 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0030P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lindalva Ribeiro Bezerra**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0042529-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136218

DECRETO Nº 0505 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0677P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcelo Marcio Furtado de Melo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, matrícula nº 0036992-6-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136219

DECRETO Nº 0506 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0049/2026 PRESIDENTE - AGEAMAPA**,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4122**, de 28 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.378**, de 28 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136220

DECRETO Nº 0507 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0037/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do **Seminário Internacional Integrado de Segurança Pública e Defesa - 1ª Edição/2026**, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136221

DECRETO Nº 0508 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0037/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **Paulo Sérgio da Silva Bentes**, Coordenador da Polícia Científica de Santana-AP, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136222

DECRETO Nº 0509 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 9136**, de 21 de outubro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.519**, de 21 de outubro de 2025, que nomeou **Bruno Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136223

DECRETO Nº 0510 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Angela Maria Brito Coelho** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Santa Inês, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136226

DECRETO Nº 0511 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face

do que consta no **Processo nº 2025.04.0773P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jacivaldo Pantoja Ferreira**, ocupante do cargo de Provento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS 18, Matrícula nº 0036958-6-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136232

DECRETO Nº 0512 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0080/2026 GABINETE DO PGE - PGE**,

R E S O L V E :

Designar **Alexandre Martins Sampaio**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o recesso do titular, no período de 26.01 a 09.02.2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136233

DECRETO Nº 0513 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300205.0076.7200.0013/2026 GAB - GDEC**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL BM Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros**, Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de para cumprir agenda institucional, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136234

DECRETO Nº 0514 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300205.0076.7200.0013/2026 GAB - GDEC**,

RESOLVE:

Designar o **CEL BM Pelsondré Martins da Silva**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136235

DECRETO Nº 0515 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0781.1177.0015/2025 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Danielle Dias da Costa**, Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Saint-Georges - Guiana Francesa**, a fim de participar da cerimônia de abertura do Projeto Ponte de Saberes, nos dias 12 e 13 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136236

DECRETO Nº 0516 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 43/2026-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de janeiro de 2026, os termos do Decreto nº 6824, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.437, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a Cessão, com ônus para o Estado, do servidor **José Aranha Neto**, para a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136239

DECRETO Nº 0517 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício”, do MAJ RR EDIVALDO GOMES DOS REIS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 13954/2019, e tendo em vista o **0003.0416.0236.0007/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ RR Edivaldo Gomes dos Reis**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme art. 118, inciso IV, da Lei nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares). Faz jus à isenção do imposto de renda, de acordo com Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 025/2025 - DSAU, em 26 de junho de 2025, ratificada pela Junta Superior de Saúde Sessão nº 013/2025-DSAU, em 03 de julho de 2025, submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 011/2025-DSAU, em conformidade com os artigos 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084/2014, c/c os artigos 23, inciso II e 24, incisos IV e V, § 7º, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais no posto que possui, qual seja, de MAJOR, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, conforme os arts. 23, inciso II; 24, inciso IV, § 7º e 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136243

DECRETO Nº 0518 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício”, do 2º TEN PM RR ANTÔNIO ACIONIDES PEREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 13954/2019, e tendo em vista o teor do **0003.0416.0236.0005/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **2º TEN PM RR Antônio Acionides Pereira Monteiro de Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 118, da Lei nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares). Faz jus à isenção de imposto de renda, de acordo com Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 012/2025 - DSAU, em 27 de março de 2025, ratificada pela Junta Superior de Saúde Sessão nº 006/2025-DSAU, em 27 de março de 2025, submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 005/2025-DSAU, em conformidade com os artigos 116, inciso II e 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084/2014, c/c os artigos 23, inciso II e 24, inciso IV, § 7º, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais do posto que ocupa, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, conforme as regras constantes nos arts. 23, inciso II e 24, inciso IV, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136244

DECRETO Nº 0519 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CEL QOEM-PM HUELTON CORREA MEDEIROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0414.0369.0001/2026 - GAB SEJUSP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **CEL QOEM-PM Huelton Correa Medeiros**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 113, inciso I; 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, em consonância com o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei Federal nº 667/69, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CORONEL, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136246

DECRETO Nº 0520 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Maria Inês Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Augusto dos Anjos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 27 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 136248

PORTARIA Nº 009/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0002/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **CB QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-4, **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de

Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, em razão do cumprimento de agenda Institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante o Aniversário do referido Distrito, no dia 23.01.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 136184

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Termo de Adesão nº
Processo nº

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA REPRESENTADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENASIS, O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA representada pela SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENASIS - SENAPPEN, sediada na sede da Secretária, localizada no Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte, Brasília - D em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0008-02, doravante denominada **SENAPPEN**, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, Secretário Nacional de Políticas Penais, nomeado através da Portaria nº 166 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2024; o estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 04.243.026/0001-11, com sede localizada no endereço Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, bairro Centro, CEP 68.900-030, em Macapá/AP, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representada pelo senhor **CÉZAR AUGUSTO VIEIRA**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, brasileiro, portador do RG de nº 5*****-4 órgão expedidor SESP PR inscrito no CPF nº 003.***.***-99, nomeado através do Decreto Governamental nº 8530 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2025, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede localizada no endereço Rua General Rondon, 1295, bairro Centro, CEP 68900-911, em Macapá/AP, doravante denominado **TJAP**, neste ato representado pelo senhor **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, Desembargador Presidente, portador do RG nº 3*****, órgão expedidor SEGUP/SP e inscrito no CPF nº 076.***.***-60, empossado em 25 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Posse publicado no Diário da Justiça do Amapá nº 38 de 25 de fevereiro de 2025.

Celebram o presente Termo de Adesão à Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE) em observância às disposições da Lei Nº 7.210/1984, Decreto Nº 11.843/2019, Resolução CNJ nº 307/ 2019 e o Protocolo de Intenções Nº 005/2023 estabelecido



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



entre Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações em conjunto entre os partícipes, visando a cooperação efetiva para a adesão e a implementação da PNAPE no Estado do Amapá, de modo a concretizar as condições institucionais necessárias e estabelecer modelo de gestão para a assistência, inclusão e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, conforme processo SEI nº _____.

1.2. O Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023 regulamenta a assistência à pessoa egressa do sistema prisional de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE), de forma articulada com a Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

1.3. A PNAPE será implementada pela SENAPPEN, com base no tratamento digno das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em regime de cooperação com os demais órgãos da administração pública federal, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, o Poder Judiciário e a sociedade civil.

1.4. Para a implementação da PNAPE deve-se considerar a intersetorialidade das políticas públicas, a seletividade do sistema de justiça criminal e os efeitos estigmatizantes da vivência prisional, bem como deve-se respeitar a voluntariedade do comparecimento das pessoas egressas e dos seus familiares aos serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares.

1.5. Nos termos do Decreto nº 11.843/2019 considera-se **pessoa egressa do sistema prisional** como aquela que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização. Já a **pessoa pré-egressa do sistema prisional** compreende-se como aquela que se encontra em cumprimento de pena privativa de liberdade, durante o período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional.

1.6. A PNAPE apresenta a definição de **serviço especializado de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares**, no qual se entende como serviços, de comparecimento voluntário e não



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



retributivo, ou equipamentos públicos implementados em conformidade ao referido Decreto, voltados à promoção e à garantia de direitos das pessoas egressas e dos seus familiares, dotados de metodologias especializadas na atenção ao público beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A adesão e a implementação da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional serão norteadas pelos objetivos estabelecidos no Decreto 11.843/2023:

I – implementar e fortalecer serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares, com metodologias próprias e integradas às redes de serviços públicos;

II – promover a formação de quadros e carreiras de servidores especializados na atenção às pessoas egressas e aos seus familiares;

III - desenvolver estratégias, programas, projetos e ações voltados à garantia dos direitos fundamentais das pessoas egressas e dos seus familiares;

IV - promover o associativismo e o cooperativismo, com ênfase na equidade de gênero e raça;

V - articular estratégias de integração com as demais políticas penais, em especial a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - PNAT, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Privação de Liberdade - PNAISP, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAISPE e as ações relacionadas à emissão de documento de identificação civil; e

VI - desenvolver estratégias de difusão dos direitos das pessoas egressas e dos seus familiares, por meio de campanhas educativas e informativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum que visem a adesão, alinhamento e a implementação da PNAPE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Para consecução do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as ações apresentadas a seguir:

4.1. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

- 4.1.1. Contribuir para a manutenção da vida e da liberdade de pessoas egressas do sistema prisional a partir da implementação e consolidação da PNAPE;
- 4.1.2. Desenvolver ações para a promoção da cidadania, inclusão e reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional e dos seus familiares;
- 4.1.3. Impulsionar práticas intersetoriais no âmbito das políticas públicas sociais de modo a proporcionar atendimento integral e equânime de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares;
- 4.1.4. Empreender esforços para garantir a sustentabilidade da PNAPE e trabalhar na criação e manutenção de linhas de fomento para essa política;
- 4.1.5. Estabelecer fluxos de trabalho e de comunicação entre os signatários de modo a favorecer e impulsionar a atenção desenvolvida às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, bem como as pessoas pré-egressas do sistema prisional;
- 4.1.6. Garantir que ações estejam alinhadas às políticas penais – PNAPE e PNAT;
- 4.1.7. Apoiar, articular, implementar e fiscalizar o cumprimento do Decreto no 9.450, de 24 de julho de 2018, que instituiu PNAT;
- 4.1.8. Desenvolver ações de fortalecimento da participação social na implementação da PNAPE, por meio da disseminação de espaços de governança como as Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), assim como através da mobilização de conselhos comunitários, de direito, de organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e coletivos com atuações atinentes a pauta;
- 4.1.9. Promover o intercâmbio de informações e apoio técnico-institucional necessários à finalidade deste instrumento;
- 4.1.10. Planejar, implantar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano de Implementação previsto neste Termo de Adesão;
- 4.1.11. Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



4.1.12. Dar publicidade à adesão à PNAPE em até 30 dias após o início da publicação deste Instrumento.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA SENAPPEN

4.2.1 Estabelecer e difundir as diretrizes metodológicas para a implementação da PNAPE, por meio da produção de instruções normativas, resoluções, notas ou outros documentos técnicos para a orientação, qualificação e regulamentação da política;

4.2.2. coordenar esforços para a institucionalização da PNAPE nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a previsão de mecanismos de fomento por meio de recursos do Fundo Penitenciário Nacional e outras fontes;

4.2.3. Definir e emitir os documentos orientadores para a elaboração por parte dos estados e Distrito Federal do Plano de Implementação da PNAPE com vistas ao cumprimento do objeto deste Termo de Adesão;

4.2.4. Estimular, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, a implementação de serviços especializados de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares, no âmbito estadual, distrital e municipal;

4.2.5. Apoiar e realizar atividades como formações, encontros e reuniões técnicas com os serviços penais, especialmente com os serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e com as instituições que compõe os sistemas de justiça nos estados;

4.2.6. Promover a integração entre as redes municipais de fornecimento de serviços em favor da pessoa egressa e as Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União, potencializando o acesso à justiça;

4.2.7. Fomentar o fortalecimento das redes de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares, consideradas as especificidades desse público;

4.2.8. Coordenar esforços para elaboração, implementação e regulamentação de mecanismos formais em favor de empresas comprovadamente contratantes de pessoas egressas;

4.2.9. Promover ações, projeto e programas voltados à inclusão social e produtiva, bem como a qualificação profissional de pessoas egressas do sistema prisional e suas famílias, propiciando a formação de arranjos produtivos, bem como o acesso ao trabalho decente;

4.2.10. Promover, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, organizações não governamentais e representantes da sociedade civil, campanhas de conscientização e de informação voltadas à educação e à inclusão produtiva de pessoas egressas e seus familiares;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



4.2.11. Coordenar, por meio do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN), ou por meio de sistema próprio para a PNAPE, a integração centralizada de dados e informações relativas às pessoas egressas;

4.2.12. Desenvolver estratégias, metodologia e ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares.

4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ

4.3.1. Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a plena execução do objeto deste Instrumento, zelando pela implementação e consolidação da PNAPE no referido estado;

4.3.2. Instituir estruturas organizacionais para a gestão e execução da PNAPE no âmbito estadual ou distrital;

4.3.3. Prestar suporte às pessoas egressas e aos seus familiares por meio de metodologias específicas e especializadas, integradas à rede de políticas sociais, sem caráter de fiscalização de penas, condicionalidades ou medidas penais;

4.3.4. Elaborar Plano de Implementação da PNAPE (conforme anexo) de acordo com os documentos orientadores estabelecidos pela SENAPPEN, apresentando-o ao órgão em até 30 (dias) da assinatura do Termo de Adesão. Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento da atribuição no prazo estabelecido, o estado deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.3.5. Impulsionar Lei Estadual que institui a Política de Atenção às Pessoas Egressas e suas famílias, bem como a inclusão nos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4.3.6. Implementar a metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas, com especial atenção à composição proporcional de equipes multidisciplinares com tal competência e qualificação;

4.3.7. Disseminar a PNAPE e os serviços especializado junto às pessoas em privação de liberdade, familiares, gestores penitenciários, policiais penais e demais profissionais que atuam nas unidades prisionais;

4.3.8. Apoiar a estruturação da rede de apoio às pessoas egressas e aos seus familiares, destinada à promoção dos direitos fundamentais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



4.3.9. Elaborar e estimular o desenvolvimento de estratégias de participação social e comunitária nas etapas de formulação, implementação, execução e avaliação da eficiência da política pública de apoio às pessoas egressas e aos seus familiares;

4.3.10. Promover processos de formação continuada dos integrantes e das redes de atuação parceiras, com o apoio e a participação, na forma prevista na legislação, de integrantes da sociedade civil, das universidades, das instituições de ensino superior e da iniciativa privada;

4.3.11. Empreender a sistematização dos dados registrados, assegurando a gestão adequada da informação sobre os atendimentos prestados e os serviços fornecidos à população beneficiária, respeitados os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Bem como disponibilizando as informações de caráter público para conhecimento e para a construção de uma política baseada em evidências;

4.3.12. Fornecer dados e informações decorrentes da implementação e execução da PNAPE no estado, sempre que solicitado pela SENAPPEN;

4.3.13. Estabelecer fluxos de trabalho e de comunicação com o Poder Judiciário do respectivo estado de modo a favorecer e impulsionar à atenção desenvolvida às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, bem como às pessoas pré-egressas do sistema prisional;

4.3.14. Promover, com apoio institucional dos órgãos integrantes do Sistema de Justiça, campanhas de comunicação voltadas à informação da população quanto ao modo de execução e à conscientização da população quanto aos benefícios advindos da política de atenção às pessoas egressas e aos seus familiares;

4.3.15. Encaminhar para fins de monitoramento, quando demandado ou acordado, ao Poder Judiciário informações estatísticas periódicas sobre atendimentos e encaminhamentos realizados, sendo vedado o fornecimento de informações individualizadas de pessoas atendidas, em virtude da natureza dos serviços e do sigilo dos atendimentos;

4.3.16. Articular a designação de representantes institucionais para compor a Câmara Temática de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional nos Comitês de Políticas Penais.

4.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

4.4.1. Caberá ao Poder Judiciário, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, o fomento e o apoio à sustentabilidade dos serviços especializados de atenção às pessoas egressas e seus familiares, com destaque para os Escritórios Sociais, auxiliando o Poder Executivo na gestão, encaminhamento do público, atendimento e articulação com a rede parceira;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



4.4.2. Fomentar a emissão e a regularização da documentação civil básica das pessoas pré-egressas e egressas do sistema prisional;

4.4.3. Informar aos gestores prisionais, via ferramenta de alerta no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, a relação de pessoas privadas de liberdade que mensalmente alcançam o lapso para o estágio de pré-egressas;

4.4.4. Promover, campanhas de comunicação voltadas à informação sobre a PNAPE a seus servidores, quanto a existência de serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares, com destaque para os Escritórios Sociais;

4.4.5. Assegurar às pessoas egressas do sistema prisional o acesso à informação, em linguagem clara e simples, sobre os direitos e os serviços públicos legalmente assegurados em seu favor;

4.4.6 Promover ações de divulgação do Escritório Social Virtual de maneira a ampliar o alcance e incrementar a oferta de serviços disponíveis à pessoa egressa do sistema prisional em complementariedade ao atendimento físico que já é realizado nos serviços especializados;

4.4.7. Fomentar e priorizar o investimento através de penas pecuniárias e estruturação de fundos destinados a ações voltadas para a garantia de direitos de pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares, com destaque ao trabalho e a educação;

4.4.8. Articular a designação de representantes institucionais para compor a Câmara Temática de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional nos Comitês de Políticas Penais por meio dos GMF;

4.4.9. Apoiar a mobilização dos Conselhos da Comunidade visando o desenvolvimento do objeto do presente instrumento;

4.4.10. Fomentar a colaboração com universidades para a realização de pesquisas científicas, visando a qualificação da PNAPE e a implementação de uma política pública fundamentada em dados e evidências;

4.4.11. Viabilizar projetos e intervenções interdisciplinares junto às organizações da sociedade civil, objetivando fomentar políticas de equidade racial e de gênero, bem como erradicar violências, processos de marginalização e de criminalização das pessoas egressas, difundindo práticas democráticas de prevenção e de administração de conflitos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações, obrigações e atribuições sob sua competência.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



5.2. A PNAPE refere-se a uma política pública de responsabilidade compartilhada. Assim, é imperativo que o financiamento e a sustentabilidade estejam contemplados nas estratégias dos signatários deste Termo de Adesão, tanto na promoção de instrumentos como convênios e repasses do Fundo Penitenciário Nacional aos estados e municípios, quanto na priorização da alocação de penas pecuniárias para o fortalecimento das ações destinadas às pessoas egressas do sistema prisional e aos seus familiares;

5.3. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento terá início a partir da sua assinatura, com a execução do objeto devendo ocorrer no biênio 2025/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Amapá.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido para a publicação deste instrumento, a formalização da adesão à PNAPE será comunicada à Secretaria Nacional de Políticas Penais pelo Poder Executivo Estadual, bem como ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pelo Poder Judiciário, por intermédio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF).

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Sendo Escritórios Sociais, incluir o logotipo do Conselho Nacional de Justiça.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



CLÁUSULA NONA – DA PACTUAÇÃO DAS METAS

A pactuação das metas a serem executadas no Plano de Implementação da PNAPE e, o monitoramento do impacto da Política serão definidos em conjunto pelos partícipes, em documentos próprios, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades da Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E ASSINATURA

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste **TERMO DE ADESÃO, APROVAM e ASSINAM** este Instrumento, preferencialmente na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os partícipes:

Macapá/AP, ____ / Novembro /2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA
Data: 13/01/2026 15:19:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN/MJSP

Documento assinado digitalmente
gov.br CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Data: 06/11/2025 14:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Documento assinado digitalmente
gov.br JAYME HENRIQUE FERREIRA
Data: 08/01/2026 10:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 019/2026 – CGE/AP**

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO** em exercício, designada pelo Decreto n.º 0189, de 12 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO:

A necessidade de executar, aprimorar, monitorar, acompanhar, fiscalizar, formar e padronizar as atividades desempenhadas pela Controladoria Geral do Estado do Amapá;

Que o objetivo do Sistema Estadual de Controle Interno, consiste em realizar controle proativo, enfatizando a atuação preventiva, com o propósito de orientar e regulamentar os assuntos relacionados à sua competência;

A importância da conformidade com a legislação de acesso à informação em vigor, da promoção da transparência na Gestão Governamental e no dever de manter o público informado sobre as atividades do Estado;

A necessidade de estabelecer diretrizes e metas para o ano de 2026, alinhadas com o planejamento estratégico da Controladoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho/PAT da Controladoria Geral do Estado do Amapá para o exercício de 2026, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º O PAT/2026 contém as atividades gerais a serem executadas pelos Coordenadores, Gerentes e servidores da Controladoria Geral do Estado do Amapá, proporcionando ações e diretrizes preventivas às Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos, amparadas nos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Art. 3º As atividades previstas no PAT/2026 serão monitoradas mensalmente por seus coordenadores, que apresentará relatórios de acompanhamento à Controladora Geral.

Art. 4º O PAT/2026 poderá ser revisto e atualizado ao longo do exercício, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Controladora Geral.

Art. 5º Caberá aos Coordenadores e Gerentes a responsabilidade pela condução/execução das atividades previstas no PAT/2026, bem como pelo alcance das metas estabelecidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado em exercício
(assinado eletronicamente)

**CONTROLADORIA
GERAL**



PLANO ANUAL DE TRABALHO/2026



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Email: cge@cge.ap.gov.br

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562

Site: <https://cge.portal.ap.gov.br>

68901-283 - Santa Rita - Macapá/AP



GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
Antônio Pinheiro Teles Júnior

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Ângela Andreza Furtado de Oliveira

CONTROLADORA ADJUNTA DE GESTÃO
Elizabeth Luriko Sakai Santos

CONTROLADOR ADJUNTO DE CORREGEDORIA
Marcos Roberto Marques da Silva

COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes

COORDENADOR DE AUDITORIA
Hugo Alexandre de Paiva Alves

COORDENADOR DE OUVIDORIA
Victor Medeiros de Oliveira Pacheco

CORREGEDOR
Kairon Leone Cordovil da Silva

COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Carolina Costa de Lima

COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Viviane Carvalho da Silva



Sumário

1. Introdução	3
2. Fundamentação	4
3. Objetivos Estratégicos	5
4. Orçamento	6
5. Ações e metas detalhadas por Coordenadorias planejadas para exercício de 2026.	7
5.1. Ações e metas da Coordenadoria de Auditoria para o exercício de 2026.....	7
5.2. Ações e metas da Coordenadoria de Ações Estratégicas para o exercício de 2026.....	9
5.3. Ações e metas da Coordenadoria de Corregedoria para o exercício de 2026	14
5.4. Ações e metas da Coordenadoria de Ouvidoria para o exercício de 2026.....	15
5.5. Ações e metas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação para 2026	17
5.6. Ações e metas da Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF/CGE/AP, para o exercício 2026	19
6. Conclusão	22

1. Introdução



A Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP) apresenta o Plano Anual de Trabalho (PAT) para o exercício de 2026. Este plano detalha as atividades programadas nas áreas de Auditoria, Ações Estratégicas, Ouvidoria, Corregedoria, Tecnologia da Informação e Manutenção Administrativa.

O principal objetivo do PAT 2026 é estabelecer um cronograma estruturado de atividades até o final do exercício, com ênfase na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Além disso, visa identificar ineficiências nos processos e sistemas administrativos e operacionais das áreas analisadas, assegurando a conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia. Essa abordagem garante um nível adequado de segurança no cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis ao setor público.

Outro objetivo essencial do PAT 2026 é avaliar a adequação dos controles internos, assegurando a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos. Com base nessa avaliação, serão elaboradas recomendações para promover melhorias contínuas na gestão dos recursos públicos, prevenindo gastos indevidos, uso irregular de recursos e danos ao patrimônio público.

Os trabalhos realizados proporcionarão ações preventivas e orientativas às Unidades Gestoras, fortalecendo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos.

2. Fundamentação

De acordo com os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, o controle interno da administração pública estadual deve abranger a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

A elaboração do Plano Anual de Trabalho/PAT para o exercício de 2026, está fundamentada nas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988: artigo 70 e seu parágrafo único, e artigo 74 e seus parágrafos;

- Lei Complementar nº 101/2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei nº 14.133/2021: nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



- Decreto nº 7.549/2013: dispõe sobre o regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP);
- Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025: altera o Anexo V da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013;
- Instruções Normativas da CGE/AP;
- Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

Essas bases normativas orientam as definições de diretrizes, objetivos e atividades planejadas, assegurando a conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e a promoção da eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. Objetivos Estratégicos

1. Realizar auditorias e inspeções nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
2. Promover o monitoramento e o acompanhamento das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
3. Oferecer orientações técnicas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
4. Apoiar a implantação da estrutura de controle interno setorial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e sistematizar a gestão de riscos;
5. Emitir pareceres conclusivos nos processos analisados;
6. Aperfeiçoar os mecanismos de prestação de contas de convênios e instrumentos de fomento;
7. Intensificar parcerias institucionais para fortalecer as ações de controle;
8. Estruturar e sistematizar as atividades investigativas e de inteligência;
9. Monitorar os sistemas informatizados de apoio à gestão;
10. Produzir informações estratégicas que subsidiem a tomada de decisões;
11. Promover o uso de técnicas e ferramentas de Business Intelligence (BI) para desenvolver soluções que favoreçam a transparência, a prestação de contas e a tomada de decisões;
12. Fomentar a capacitação continuada dos servidores;



13. Assegurar a tempestividade das ações correcionais;
14. Fortalecer a Ouvidoria e ampliar o acesso à informação como instrumento de promoção da ética, transparência, democracia e participação cidadã;
15. Aprimorar a segurança da informação e a privacidade de dados, em conformidade com a legislação vigente;
16. Conduzir a atualização e adequação da infraestrutura, dos sistemas e dos serviços de Tecnologia da Informação;
17. Gerir administrativamente a Controladoria-Geral do Estado do Amapá/CGE/AP).

4. Orçamento

Foram alocados para a CGE/AP, o total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o desenvolvimento de suas atividades no exercício de 2026, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1. Orçamento para desenvolvimento das atividades da CGE/AP, referente ao exercício de 2026.

Ação	Valor em R\$
2148 - Manutenção Administrativa da CGE/AP - CAF	1.460.000,00
2537 - Realizar Auditoria Governamental - CAD	40.000,00
2538 - Realizar iniciativas de Correição Administrativa - Corregedoria	40.000,00
2539 - Realizar Ouvidoria para a Transparência Social - Ouvidoria	40.000,00
2540 - Realizar Capacitação continuada para os servidores da CGE/AP - CAE	40.000,00
2541 - Realizar atividade Investigativa para o Combate à Corrupção - CAE	40.000,00
2542 - Realizar melhoria na infraestrutura de Tecnologia da Informação I CTEC	40.000,00
Total	1.700.000,00

Fonte: ADINS/CGE/AP

A tabela 1, apresenta o planejamento orçamentário para realização das ações da Controladoria Geral do Estado do Amapá, no exercício de 2026. A ação com maior destinação de recursos é a Manutenção Administrativa da CGE/AP, com valor na ordem de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) cerca de 85% do orçamento, destacando a necessidade de manutenção administrativa do Órgão. Outras ações, cada uma com alocação de recursos na ordem de R\$ 40.000,00, incluem auditorias governamentais, correição



administrativa, transparência social por meio da ouvidoria, capacitação contínua dos servidores, atividades investigativas contra a corrupção, melhorias na infraestrutura tecnológica, somando um total geral de R\$ 1.700.000,00.

5. Ações e metas detalhadas por Coordenadorias planejadas para exercício de 2026.

As tabelas a seguir, demonstram ações e metas detalhadas por Coordenadorias planejadas para exercício de 2026, apresentando as atividades físicas previstas e a estimativa financeira correspondente para cada ação planejada.

5.1. Ações e metas da Coordenadoria de Auditoria para o exercício de 2026

A tabela 2. refere-se ao planejamento das atividades da Coordenadoria de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP). Está estruturada no âmbito do Programa 0023 - Controle Interno Governamental e apresenta a previsão de atividades físicas e financeiras para o exercício de 2026.

Tabela 2. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria de Auditoria/CAD/CGE/AP para o Exercício de 2026

Programa/Ação/Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
Programa/Ação/Atividade		808	R\$ 40.000,00
1.	Auditoria Governamental	76	0,00
1.1	Realizar auditorias nas contas de gestão	20	
1.2	Realizar monitoramento da execução Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial	30	
1.3.	Realizar monitoramento das recomendações das auditorias nas contas de gestão	19	
1.4.	Realizar auditoria Contábil/Conformidade	7	
2.	Orientações Técnicas	63	0,00
2.1	Atualizar o Manual de Suprimento de Fundos de acordo com a Lei 14.133/2021	1	



Programa/Ação/Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
2.2	Elaborar Minuta de norma para Governança em parcerias com outras Unidades	1	
2.3	Atender e orientar as entidades do GEA nas diligências e recomendações do TCE/AP	1	
2.4	Atender às demandas oriundas dos Órgãos e entidades	60	
3.	Treinamentos externos	67	4.000,00
3.1	Capacitar os setoriais de Controle Interno	6	1.000,00
3.2	Capacitar as Secretarias de Estado sobre suprimento de Fundos	1	1.000,00
3.3	Capacitar as Secretarias de Estado sobre termos de parcerias	30	1.000,00
3.4	Capacitar OSC's sobre termos de parcerias	30	1.000,00
4.	Implantação/implementação de Controle Interno Setorial e fomentação de Gestão de Riscos	118	0,00
4.1	Promover a cultura de valorização e divulgação das "boas práticas" relacionadas ao funcionamento do sistema de controle interno.	10	
4.2	Propor acordo de cooperação técnica com as CGE's de outros Estados.	4	
4.3	Monitorar e avaliar dos produtos: PAINT, RAIN, PPP e SAC	50	
4.4	Acompanhar a avaliar o funcionamento das Assessorias de Controle Interno - ACI	50	
4.5	Monitorar os procedimentos de controles definidos para os processos organizacionais	1	
4.6	Realizar estudos de manualização dos procedimentos de auditoria e controle	1	
4.7	Realizar estudos para a efetividade do monitoramento (criar rotinas, normatizar, capacitar, acompanhar)	1	
4.8	Acompanhar a implantação da política de riscos e da Gestão de Riscos do GEA	1	
5.	Emissão de Pareceres e Declarações	450	0,00
5.1	Emitir parecer de Tomadas de Contas Especiais	20	
5.2	Emitir Declaração de Adimplência	400	



Programa/Ação/Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
5.3	Analisar Prestações de Contas de Convênios estaduais	10	
5.4	Analisar Prestações de Contas de Fomentos estaduais	10	
5.5	Emitir parecer de auditoria específica	10	
6.	Aperfeiçoamento Técnico Operacional	9	36.000,00
6.1	Participar do Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional (CONACI)	3	12.000,00
6.2	Participar do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (COMBRAI)	3	12.000,00
6.3	Participar do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI).	3	12.000,00
7.	Monitoramento da Regularidade Contábil e Fiscal	25	0,00
7.1	Analisar e validar Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO da LRF	6	
7.2	Analisar e validar Relatórios de Gestão Fiscal - RGF da LRF	3	
7.3	Analisar e validar os balancetes da CGE/AP	12	
7.4	Manifestar quanto aos apontamentos da Análise Técnica de Acompanhamento de diligências do TCE referentes aos Relatórios da LRF	4	

Fonte: CAD/CGE/AP

A tabela acima contempla o planejamento de 812 atividades com previsão orçamentária de R\$ 40.000,00, reforçando o compromisso com a transparência e a boa governança pública.

5.2. Ações e metas da Coordenadoria de Ações Estratégicas para o exercício de 2026

A tabela 3. detalha o Programa/Ação/Atividade da Coordenadoria de Ações Estratégicas para o ano de 2026, com foco em Controle Interno Governamental e fortalecimento do combate à corrupção.

As ações se dividem em diferentes áreas, desde o acompanhamento das Receitas e Despesas do Poder Executivo Estadual até a capacitação de servidores.



Tabela 3. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria de Ações Estratégicas/CAE/CGE/AP, para o exercício de 2026

Programa/Ação/Atividade		Metas	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
2540 - COORDENAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA CGE/AP		2	40.000,00
2541 - REALIZAR ATIVIDADE INVESTIGATIVA PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO		291	40.000,00
1,	Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo (estruturar dados financeiros de 66 Unidades. Elaborar relatório anual baseado em legislações específicas e padrões estabelecidos pelo TCE/AP. Garantia de conformidade e elaboração de relatório transparente).	2	0,00
1.1.	Estruturar o conjunto de informações, de 66 Unidades Gestoras, necessárias para cumprimento da IN nº 008/2023-TCE/AP, Atuarial, Dívida Ativa, Relatório anual de atividades do executivo, Panorama econômico do Estado, Dívida Ativa, etc...	1	
1.2.	Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Poder Executivo Estadual do exercício Financeiro de 2025, que integrará a prestação de contas anual, em conformidade com a IN nº 008/2023-TCE/AP.	1	
2,	Atender de forma eficiente às demandas externas de Órgãos de Controle bem como, às solicitações relacionadas à inspeções e apuração de denúncias (receber e atender pedidos de informações de órgãos como MP, TCE e Polícia Federal de forma ágil e organizada, visando a melhoria no relacionamento interinstitucional e cooperação ativa).	7	0,00
3,	Executar atividades de investigação e inteligência por meio do Observatório da Despesa Pública/ODP	71	0,00
3.1.	Produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da CGE/AP	2	
3.2.	Analisar dados e desenvolver trilhas eletrônicas utilizadas no apoio às ações de controle	4	



Programa/Ação/Atividade		Metas	
		Física	Financeira em R\$
3.3.	Instituir e manter banco de dados para apoiar as atividades de produção de informações estratégicas	4	
3.4.	Integração de Base de dados	1	
3.5.	Monitorar diariamente no Diário Oficial do Estado os lançamentos referentes às Contratações do Poder Executivo Estadual	12	
3.6.	Monitorar no Transferegov a execução dos convênios que são notificados pela concedente, interagindo com os Órgãos do Poder executivo estadual. Trabalho em conjunto com o GAB/GOV, SEAB, SEPLAN e CGE/AP.	12	
3.7.	Monitorar a situação de adimplência do GEA - Acompanhar a situação do Estado do Amapá no CAUC, informando pendências aos Órgãos para a sua regularização.	12	
3.8.	Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e Financeira	12	
3.9.	Acompanhar a Folha de Pagamento	12	
4,	Intercâmbio de Controle Interno (realizar parcerias com instituições (Ministério Público, Controladoria Geral de Municípios, Conselhos Regionais). Construção de redes colaborativas para aprimorar o controle interno).	2	0,00
4.1.	Ministério Público	1	
4.2.	Controladoria Geral da União/Regional Amapá	1	
5,	Monitorar Sistemas (automação no controle, maior transparência e eficiência operacional).	84	0,00
5.1.	e-Passagem	12	
5.2.	e-Transporte	12	
5.3.	SIAFE - Contratos e Convênios	12	
5.4.	SigRH	12	
5.5.	SIGA Contratos	12	
5.6.	Transferegov	12	
5.7.	E-Pessoal/TCU – Módulo Indícios de irregularidades em Folha de Pagamento	12	



Programa/Ação/Atividade		Metas	
		Física	Financeira em R\$
6,	Produção de Informações (elaborar relatórios informacionais que subsidiem a tomada de decisões e garantem a transparência).	65	0,00
6.1.	Análise da composição dos membros do Conselho e Diretoria de entidades públicas do Poder executivo estadual	2	
6.2.	Acompanhar os apontamentos na Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo no site da ALAP e TCE/AP	2	
6.3.	Acompanhar diariamente no Diário Oficial do Estado as movimentações do orçamento (Créditos suplementares, adicionais, especiais e extraordinários)	12	
6.4.	Acompanhar as sessões no site do TCE/AP, diariamente, para emissão de alertas aos Órgãos responsáveis pelas informações extraídas	12	
	6.4.1. Publicação das pautas de sessões		
	6.4.2. Resultado de Prestação de Contas de Governo		
	6.4.3. Resultado de Relatório de Gestão		
	6.4.4. Contratos de Unidades Gestoras analisados		
	6.4.5. Convênios de Unidades Gestoras analisados		
6.5.	Elaborar planilha de dados sobre Acordos de Convênios e Instrumentos sem transferência de recursos para publicação no Portal da Transparência	12	
6.6.	Elaborar Relatório da Ordem Cronológica de Pagamento	12	
6.7.	Monitorar a celebração de Convênios com a elaboração de relatórios que destacam as consequências positivas das ações implementadas	12	
6.8.	Monitorar a celebração de Contratos com a elaboração de relatórios que destacam as consequências positivas das ações implementadas	12	
6.9.	Elaborar junto com a ADINS o Relatório de Gestão da CGE/AP	1	
7,	Treinamentos para as Unidades Gestoras (treinamentos sobre contratos e convênios e sistemas para 65 unidades Gestoras por meio de ferramentas como SIGA, SIAFE, E-Passagem e e-	48	0,00



	Programa/Ação/Atividade	Metas	
		Física	Financeira em R\$
	Transportes, visando a elevação do nível técnico dos servidores e melhoria na gestão pública).		
7.1.	SIGA Contratos e convênios	12	
7.2.	SIAFE - Contratos e Convênios	12	
7.3.	E-Passagem	12	
7.4.	e-Transporte	12	
8	Executar atividades voltadas a Integridade (implementar o Plano de Integridade, adaptar processos às mudanças legais e colaborar com outras instituições para a troca de experiências).	3	0,00
8.1.	Implementação do Plano de Integridade	1	
8.2.	Adaptação às Mudanças Legais, Incorporar alterações legais e regulatórias de anticorrupção	1	
8.3.	Colaboração com outras Instituições, de forma a intensificar troca de conhecimento sobre boas práticas em combate à corrupção.	1	
9,	Participação em Eventos (participar de fóruns como o CONACI, CONBRAI e eventos de integridade que fomentam o intercâmbio de ideias e boas práticas, visando o alinhamento às melhores práticas nacionais e internacionais de controle).	7	40.000,00
9.1.	Participação no Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI)	1	6.000,00
9.2.	Participação no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna/IIA Brasil - CONBRAI/2026	2	16.000,00
9.3.	Participação em eventos sobre Integridade	2	8.000,00
9.4.	Forum Nacional de Transferências da União	2	10.000,00
10	Coordenar a ação de Capacitação Continuada para os servidores da CGE/AP. Desenvolvimento contínuo e alinhamento com as melhores práticas, otimizando a atuação dos servidores.	2	40.000,00

Fonte: CAE/CGE/AP



A tabela 3, organiza o Plano Anual de Trabalho/2026 da Coordenadoria de Ações Estratégicas/CAE/CGE/AP, composto por 1 programa: Controle Interno Governamental e 2 ações estratégicas: 1. Capacitação continuada para desenvolver competências dos servidores, com custo de R\$ 40.000,00, e 2. Atividade investigativa para combate à corrupção, na ordem de R\$ 40.000,00, para atuar na fiscalização de contas, monitoramento de processos administrativos e produção de informações estratégicas e combate à corrupção.

Cada ação é desdobrada em diversas atividades, incluindo prestação de contas, análises de contratos, capacitação técnica, monitoramento de sistemas e eventos voltados à integridade, com o objetivo de aprimorar a eficiência administrativa, a transparência, e o combate à corrupção.

5.3. Ações e metas da Coordenadoria de Corregedoria para o exercício de 2026

O PAT/2026 da Coordenadoria de Corregedoria descreve o programa 0023 – Controle Interno Governamental, com foco na correção administrativa e contempla a ação específica 2538 – Realizar iniciativas de Correição Administrativa, cuja execução está planejada em 5 áreas principais:

Tabela 4. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria de Corregedoria/CCG/CGE/AP, para o exercício de 2026

Programa / Ação / Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
Correição Administrativa		15.240	40.000,00
1.	Gestão de Processos	158	0,00
1.1	Análise de Denúncias/Sindicâncias	150	
1.2	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar/PAD	8	
2.	Manifestações Correccionais	15.050	0,00
2.1	Declarações de Nada Consta	15.000	
2.2	Manifestações sobre Denúncias, Sindicâncias e PAD's	50	



Programa / Ação / Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
3.	Implementação do Processo Administrativo Disciplinar/PAD	2	0,00
3.1	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em concordância com Acordo de Cooperação	2	
4.	Itinerâncias Municipais	14	15.000,00
4.1	Itinerâncias em diversos municípios do Estado	14	15.000,00
5.	Cursos/Eventos Correcionais	16	25.000,00
5.1	Curso de Processo Administrativo Disciplinar-PAD	8	12.500,00
5.2	Curso de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR	4	6.250,00
5.3	Participação no Encontro Regional de Corregedorias - Norte e Nordeste	1	1.560,00
5.4	Participação na Rede de Integridade Privada	1	1.560,00
5.5	Participação na 1ª Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias	1	1.560,00
5.6	Participação na 2ª Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias	1	1.570,00

Fonte: CCG/CGE/AP

As atividades resumem-se as metas físicas em 15.240 resultados e um investimento de R\$ 40.000,00, direcionado principalmente à capacitação e gestão de processos. O plano destaca medidas fundamentais para fortalecer a correção disciplinar e a integridade do serviço público.

5.4. Ações e metas da Coordenadoria de Ouvidoria para o exercício de 2026

O Plano Anual de Trabalho/2026, da Coordenadoria de Ouvidoria, apresenta um total de 1.480 atividades físicas e o investimento de R\$ 40.000,00, distribuídos em cinco ações principais:

Tabela 5. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria de Ouvidoria, para o exercício de 2026



Programa / Ação / Atividade		PAT / 2026	
		Física	Financeira em R\$
0023 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
Ouvidoria, Transparência e Controle Social		1.480	40.000,00
1.	Produção de instrumentos para a atividade de Ouvidoria	1.007	1.000,00
1.1.	Elaboração de fluxo de procedimentos operacionais da Ouvidoria	1	
1.2.	Divulgação por meio de Banners das atividades de Ouvidoria + Tripé de Suporte	6	
1.3.	Distribuição de Cartilha, panfleto, folheto ou folders sobre os temas da Ouvidoria	1.000	
2.	Promover o atendimento presencial ao Usuário	65	0,00
2.1.	Implementar pesquisa de satisfação em todos os atendimentos realizados diretamente com o cidadão.	1	
2.2.	Treinamentos para os servidores responsáveis pelo atendimento ao cidadão.	10	
2.3.	Fomentar e esclarecer junto a Órgãos da administração pública oficinas relacionadas ao atendimento ao cidadão (15 pessoas)	8	
2.4.	Palestras e Seminários nas instituições de ensino e órgãos públicos em geral sobre as pautas de ouvidoria e atendimento de manifestações (60 pessoas).	6	
2.5.	Atendimento de ouvidoria presencial CGE	40	
3.	Ouvidoria Digital	376	0,00
3.1.	Produção de mídias digitais com intuito de divulgar as ações de ouvidoria.	4	
3.2.	Produção de cartilha digital de ouvidoria como instrumento didático	2	
3.3.	Demandas de atendimentos e-Sic	150	
3.4.	Demandas de atendimentos Ouv Amapá	200	
3.5.	Demandas de atendimentos Email	20	
4.	Fomento da Ouvidoria nos municípios do Estado do Amapá	14	24.000,00
4.1.	Ouvidoria em Ação nos municípios do estado.	10	



Programa / Ação / Atividade		PAT / 2026	
		Física	Financeira em R\$
4.2.	Execução de projetos com instituições parceiras.	2	
4.3.	Projeto "Cidadão Ouvidor".	1	
4.4	Projeto "Ouvidoria da Mulher"	1	
5.	Transparência Pública	11	5.000,00
5.1.	Elaboração de fluxo com as atividades de Transparência	1	
5.2.	Capacitação (estadual e nacional), voltado as atividades de transparência.	4	
5.3.	Implementação de ações educacionais de transparência ativa nas secretarias e órgãos do estado.	5	
5.4	Desenvolvimento do Novo Portal da Transparência com sala de monitoramento	1	
6.	Aperfeiçoamento Técnico Operacional	7	10.000,00
6.1.	Participar do Encontro Nacional de Controle Interno do Conselho Nacional (CONACI)	2	
6.2	Participar do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI)	2	
6.3	Participar dos Seminários Nacionais de Ouvidoria	2	
6.4	Participar do Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI)	1	

Fonte: OUV/CGE/AP

O plano acima concilia inovação digital, descentralização no atendimento e fortalecimento da transparência, promovendo controle social e eficiência na relação entre o governo e o cidadão.

5.5 Ações e metas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação para 2026

A Tabela 6, detalha o planejamento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTEC/CGE/AP para aprimorar a infraestrutura de tecnologia da informação em 2026.



Tabela 6. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTEC/CGE/AP, para 2026

Programa/Ação/Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL			
Melhoria e manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação		931	40.000,00
1.	Gestão da LGPD na Controladoria	1	0,00
1.1.	Manter no órgão padrões e normas para seguir as boas práticas que regem a LGPD	1	0,00
2.	Manutenção e atualização dos Sistemas desenvolvidos e/ou mantidos pela CGE	3	0,00
2.1.	e-Corregedoria	1	0,00
2.2.	e-Passagem	1	0,00
2.3.	e-Parcerias	1	0,00
3.	Gerenciamento dos sistemas utilizados no Órgão e/ou outros órgãos que não foram desenvolvidos pela CGE	259	0,00
3.1.	SIAFE/SIPLAG	1	0,00
3.2.	PRODOC/SIGDOC	1	0,00
3.3.	Webmail	1	0,00
3.4.	Siga módulo contrato	1	0,00
3.5.	Suportes internos	255	0,00
4.	Aquisição de equipamentos para as atividades executadas pelo órgão	403	26.500,00
4.1.	Computador	160	
4.2.	Desfragmentadora	3	
4.3.	Monitores	160	
4.4.	No Break Profissional	80	
5.	Aquisição de insumos para as as atividades executadas pelo órgão	100	1.500,00
5.1.	Insumos para TI	100	1.500,00
6.	Aquisição de softwares	160	6.000,00
6.1.	Licenças Antivirus	160	6.000,00



Programa/Ação/Atividade		PAT/2026	
		Física	Financeira em R\$
7.	Eventos de TI	5	6.000,00
7.1.	Participação no Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública (SECOP)	2	2.000,00
7.2.	Encontro de Encarregados da Dados - ANPD	1	2.000,00
7.3.	Semana de Infraestrutura da Internet no Brasil	1	1.000,00
7.4.	Seminário de Proteção à Privacidade e aos Dados Pessoais.	1	1.000,00

Fonte: CTEC/CGE/AP

As atividades estão centradas na gestão da LGPD, manutenção, atualização e gerenciamento amplamente utilizados, bem como na aquisição de equipamentos, insumos, e softwares para TI. O investimento total é de R\$ 40.000,00, aplicados principalmente em equipamentos, totalizando R\$ 26.500,00, insumos totalizando, R\$1.500,00, licenças de antivírus totalizando, R\$ 6.000,00 e na participação em eventos tecnológicos de gestão pública na ordem de R\$ 6.000,00. O foco desse planejamento é fortalecer a infraestrutura de TI, garantindo eficiência operacional, conformidade com a LGPD, e transparência governamental.

5.6. Ações e metas da Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF/CGE/AP, para o exercício 2026

A tabela 7, detalha o plano de manutenção administrativa da Controladoria Geral do Estado do Amapá/CGE/AP para 2026, vinculado ao programa maior de Gerenciamento Administrativo, que assegura o funcionamento administrativo da Controladoria.

Tabela 7. Plano Anual de Trabalho, da Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF/CGE/AP, para o exercício de 2026

Programa/Ação/Atividade	PAT 2026	
	Física	Financeira em R\$
0006 -GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA		



Programa/Ação/Atividade		PAT 2026	
		Física	Financeira em R\$
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA -CGE		674	1.460.000,00
1.	Materiais/equipamentos para o trabalho e Acomodações	7	787.498,00
1.1.	Garantir o imóvel sede da CGE por meio de locação	1	600.000,00
1.2.	Repor o estoque de materiais de expediente da CGE	1	30.000,00
1.3.	Adquirir mobiliários prontos ou planejados para acomodação dos servidores	1	20.000,00
1.4.	Adquirir utensílios elétricos e/ou eletrônicos para atender as necessidades da CGE	1	7.000,00
1.5.	Repor o estoque de gêneros alimentícios (água, açúcar, leite e Café) e gás de cozinha	2	13.800,00
1.6.	Disponibilizar equipamentos para impressão e scanners	1	116.698,00
2.	Manutenção Predial e Comunicação Administrativa	7	395.440,08
2.1.	Manter o imóvel limpo e conservado	1	180.060,00
2.2.	Manter os veículos em condições de uso	1	61.536,00
2.3.	Manter o ambiente de trabalho climatizado	1	56.917,08
2.5.	Manter os serviços de copa e recepção	1	72.177,00
2.6.	Garantir a comunicação visual e divulgação dos serviços da CGE por meio de materiais gráficos e serigráficos	1	10.150,00
2.7.	Manter os extintores em condições de uso	1	1.600,00
2.7.	Manter o uso do sistema de pesquisa de preço	1	13.000,00
3.	Eventos, cursos e congressos	36	277.061,92
3.1.	Garantir a participação na reunião do CONACI 2026	2	24.000,00
3.2.	Garantir a participação no CONBRAI 2026	2	10.000,00
3.3.	Garantir a participação no COBACI 2026	2	5.250,00
3.5.	Garantir alimentação para os cursos e treinamentos promovidos pela CGE	1	56.520,00
3.6.	Garantir meios de locomoção e passagens para os eventos, cursos, congressos e itinerâncias	1	154.291,92
3.7.	Proporcionar o deslocamento dos servidores para os eventos, cursos, congressos e itinerâncias nos municípios	6	5.000,00
3.8.	Participar de cursos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.	2	2.000,00



Programa/Ação/Atividade		PAT 2026	
		Física	Financeira em R\$
3.9.	Participar de curso de redação oficial e comunicação administrativa.	2	2.000,00
3.10.	Participar de curso sobre gestão documental e protocolo administrativo.	2	2.000,00
3.11.	Participar de curso de noções de licitações e contratações públicas, com atualizações da legislação vigente.	2	2.000,00
3.12.	Participar de curso de planejamento e elaboração da LOA, PPA e LDO.	2	2.000,00
3.13.	Participar de curso de noções de contabilidade aplicada ao setor público.	2	2.000,00
3.14.	Participar de curso sobre responsabilidade fiscal e limites de despesas.	2	2.000,00
3.15.	Participar de curso de gestão e controle de diárias e passagens.	2	2.000,00
3.16.	Participar de capacitação na área de compras e agente de contratação.	2	2.000,00
3.17.	Participar de curso sobre saúde mental e qualidade de vida no serviço público.	2	2.000,00
3.18.	Participar de curso de execução orçamentária e financeira.	2	2.000,00
4.	Gerenciamento Administrativo	133	0,00
4.1.	Realizar o gerenciamento mensal dos contratos (9 contratos)	96	0,00
4.2.	Realizar o gerenciamento da frota de veículos e controle de combustível	12	0,00
4.3.	Realizar o gerenciamento e os inventário de bens móveis, imóveis e almoxarifado	12	0,00
4.4.	Realizar o gerenciamento de Recursos Humanos da CGE	12	0,00
4.5.	Elaborar o plano anual de compras da CGE	1	0,00
5.	Gerenciamento Financeiro	491	0,00
5.1.	Realizar os empenhos, liquidação e pagamentos das despesas	330	0,00
5.2.	Realizar o pagamento das retenções obrigatórias	5	0,00
5.3.	Realizar o controle dos recursos financeiros	12	0,00



Programa/Ação/Atividade		PAT 2026	
		Física	Financeira em R\$
5.4.	Analisar os processos de prestação de contas de suprimento de fundos	2	0,00
5.5.	Gerir as concessões de diárias	65	0,00
5.7.	Emitir os balancetes mensais para envio ao TCE	12	0,00
5.8.	Providenciar as baixas contábeis das diárias e adiantamentos	60	0,00
5.9.	Providenciar os pagamentos de juros, multas e despesas de exercícios anteriores	5	0,00

Fonte: CAF/CGE/AP

As atividades da CAF/CGE/AP visam sustentar e modernizar a estrutura administrativa da CGE/AP, com 674 atividades planejadas, organizadas de maneira eficiente e bem definidas para atender às demandas do órgão. A ação Manutenção Administrativa aloca recursos em áreas fundamentais como Gestão Materiais/equipamentos para o trabalho e Acomodações, R\$ 787.498,00, Manutenção Predial e Comunicação Administrativa R\$ 395.440,08, participação em eventos, cursos e congressos R\$ 277.061,92 e Gerenciamentos Administrativos e Financeiros, garantindo suportes essenciais ao funcionamento da CGE/AP.

6. Conclusão

O Plano Anual de Trabalho/PAT/2026, da Controladoria Geral do Estado do Amapá, destaca seu compromisso em otimizar a eficiência administrativa e atender às demandas institucionais de maneira alinhada às suas áreas estratégicas. Composto por diversas coordenadorias: Auditoria, Ações Estratégicas, Ouvidoria, Corregedoria, Tecnologia da Informação/TI e Administrativo-Financeira, o plano aloca recursos para as atividades da CGE ao longo do exercício de 2026.

O valor de R\$ 1.460.000,00 foi alocado para a Manutenção Administrativa da CGE/AP, assegurando o funcionamento básico e suporte operacional necessário para o cumprimento de suas funções. Adicionalmente, R\$ 240.000,00 foram direcionados ao objetivo central do Órgão, focando no fortalecimento do controle interno, promoção da transparência, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e modernização das práticas públicas.

O PAT/2026, reafirma o compromisso da CGE/AP com a eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e consolidação da gestão pública.



A CGE/AP mantém-se como elo fundamental na busca pela integridade, eficiência e transparência na gestão pública durante o ano de 2026.

Ao longo do exercício, é imperativo que os servidores se empenhem no cumprimento das metas propostas, priorizando eficiência, inovação e sustentabilidade. A coesão e compromisso com os valores e missão da organização por parte da toda equipe são primordiais para superação de desafios e aproveitamento de oportunidades.

Dada a natureza dinâmica do contexto em que a CGE/AP atua, flexibilidade e adaptabilidade são essenciais.

Avaliações contínuas do progresso são essenciais para ajustar estratégias e assegurar a obtenção dos objetivos institucionais.

A comunicação eficaz e a colaboração entre os setores e equipes da CGE/AP são chaves para o sucesso do PAT/2026.

Enfim, cultivar um ambiente que encoraje o intercâmbio de ideias inovadoras e experiências será essencial para avanços contínuos.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

Ângela Andreza Furtado de Oliveira
Controladora Geral do Estado do Amapá
(Assinado digitalmente)

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 049/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/USG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELIELTON VALADARES DO CARMO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136082

PORTARIA Nº 040/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ALEX ROGER COSTA ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III - Análise de Processo**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136084

PORTARIA Nº 041/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL/GSI - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AMANDA SERRANO CHOZE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136085

PORTARIA Nº 042/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/NP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANDERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível II - Subcoordenação**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136087

PORTARIA Nº 043/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GEA/SEGOV - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDRÉ CUNHA BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136090

PORTARIA Nº 044/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BARBARA LIS RABELO BRITO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **19 de fevereiro a 20 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136091

PORTARIA Nº 045/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CHARLES NEI PELAES DE AVIS**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **02 a 16 de fevereiro de 2026**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **01 a 15 de abril de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136093

PORTARIA Nº 046/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, ao Procurador de Estado **DANILO CARVALHO GOMES**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário/CIAIA e Procurador-Chefe para atuar na Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF DETRAN**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **19 de fevereiro a 05 de março de 2026**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **13 a 27 de julho de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136094

PORTARIA Nº 047/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CGE-ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DAYANNE CRISTINA MACEDO COUTINHO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de fevereiro a 09 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136095

PORTARIA Nº 048/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DRIANA DO CARMO VAZ**, no exercício do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo Nível III**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **09 de fevereiro a 10 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136096

PORTARIA Nº 050/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JULIANA NUNES PANTOJA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de fevereiro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 23 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136097

PORTARIA Nº 051/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KELVIA SANTOS ANDRADE DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 de fevereiro a 02 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 136098

PORTARIA Nº 052/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/RECEPÇÃO /PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LEANDRO DA SILVA MIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **02 de fevereiro a 03 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136099

PORTARIA Nº 053/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE /PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de **19 de fevereiro a 20 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136100

PORTARIA Nº 054/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC - PPCM/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, a Procuradora de Estado **LUCIANA LIMA DE MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe para atuar na Secretaria de Estado de Política para Mulheres/SEPM**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 08 a 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136101

PORTARIA Nº 055/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CCJ/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCIO EDUARDO FERREIRA DO COUTO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais**, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no

exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 02 a 16 de fevereiro de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136102

PORTARIA Nº 056/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 19 de fevereiro a 05 de março de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136104

PORTARIA Nº 057/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC - PPAM/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe para atuar na **Agência Amapá, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 23 de fevereiro a 09 de março de 2026.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 11 a 25 de junho de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136105

PORTARIA Nº 070/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 140101.0077.1616.0003/2026 COTEC - SEFAZ.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 883/2025, publicada no **DOE, Nº 8554 de 12.12.2025**, que concedeu férias a servidora **LUCIVANIA GONÇALVES DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III.

ONDE SE LÊ.

O gozo dar-se-á do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE.

O gozo dar-se-á do dia 06 de julho a 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136107

Polícia Civil**PORTARIA N.º 013, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de FEVEREIRO de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
1	1137158	ADELTON MAGNO ATAIDE DE CASTRO	01.02.2026	02.03.2026	30
2	259438	AGNALDO BRITO COSTA	01.02.2026	02.03.2026	30
3	947431	ALAN CHAGAS DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
4	259314	ALBERTO DA SILVA DAVID	01.02.2026	02.03.2026	30
5	603821	ALCIMAR FLEXA DA COSTA FILHO	02.02.2026	03.03.2026	30
6	9888365	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	01.02.2026	02.03.2026	30
7	914630	ALEXANDRE VERCOSA DE SOUZA	02.02.2026	03.03.2026	30
8	947610	ALINE SUZANA FIGUEIRA DE FARIAS	01.02.2026	15.02.2026	15
9	9635319	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	02.02.2026	03.03.2026	30
10	9805176	ANDRE DE HOLANDA SANTOS	19.02.2026	05.03.2026	15
11	895920	ANTONIO MARCELO MARQUES BARBOSA	02.02.2026	03.03.2026	30
12	9888772	ANTONIO OLIVEIRA AMORIM NETO	01.02.2026	02.03.2026	30
13	9879005	ARETHA KAIREN GOMES DE JESUS	01.02.2026	02.03.2026	30
14	1146033	AUREA UCHOA VIANA SALMAN	09.02.2026	23.02.2026	15
15	9694846	BRUNO DOS SANTOS NAHUM	01.02.2026	02.03.2026	30
16	940488	BRUNO LACERDA RODRIGUES	01.02.2026	02.03.2026	30
17	1142038	CARLA DA SILVA ARRELIAS	01.02.2026	02.03.2026	30
18	550663	CARLOS ALBERTO DA COSTA	01.02.2026	02.03.2026	30
19	9878955	CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO	01.02.2026	02.03.2026	30
20	1224301	CID NUNES TAVARES	14.02.2026	28.02.2025	15
21	259500	CILENA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA	01.02.2026	02.03.2026	30
22	9889191	CIZELIA MARCIA FERREIRA TERTULIANO	01.02.2026	15.02.2026	15
23	9877800	CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
24	1241451	DANILO FERREIRA SOTELO	01.02.2026	15.02.2026	15
25	9784802	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO	01.02.2026	02.03.2026	30
26	9878947	EDIR GABRIEL DA SILVA JUAREZ	01.02.2026	02.03.2026	30
27	9677380	EDUARDA ARAUJO SOUSA LIMA	01.02.2026	02.03.2026	30
28	917044	ELBES CAMPOS DE OLIVEIRA	02.02.2026	03.03.2026	30
29	914479	ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA	01.02.2026	02.03.2026	30
30	9695397	EMANUELA PIRES NOGUEIRA	01.02.2026	15.02.2026	15
31	914460	ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES	02.02.2026	03.03.2026	30
32	916765	FABIANO CARMO DO NASCIMENTO	02.02.2026	03.03.2026	30
33	916714	FABIOLA DE MELO SOUZA	01.02.2026	02.03.2026	30
34	914452	FABRICIO DE AQUINO FAVACHO	10.02.2026	24.02.2026	15
35	918636	FABRICIO DE SOUZA JUCA	02.02.2026	03.03.2026	30
36	9878939	FABRICIO PEREIRA DE SENA	01.02.2026	02.03.2026	30
37	9673865	FLAVIO SIQUEIRA MUIINHOS	01.02.2026	02.03.2026	30
38	550736	FRANCISCO BARATA LOBATO	02.02.2026	03.03.2026	30
39	9695087	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	02.02.2026	16.02.2026	15

40	9806024	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	01.02.2026	02.03.2026	30
41	947598	GERSON FERNANDES SOUSA	02.02.2026	03.03.2026	30
42	9789685	GERSON LUIZ DUARTE MONTEIRO	01.02.2026	15.02.2026	15
43	259845	GILDETE RAIMUNDA ALEIXO NUNES	02.02.2026	03.03.2026	30
44	259837	GILVANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO	01.02.2026	02.03.2026	30
45	259900	HIDERALDO TEIXEIRA MONTEIRO	01.02.2026	02.03.2026	30
46	947547	IGOR NERIVALDO BOA MORTE RODRIGUES	01.02.2026	02.03.2026	30
47	9673199	IGUARAN BRITO ANDRADE	02.02.2026	03.03.2026	30
48	9804897	INGRID FERNANDES PEREIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
49	9680047	IONAIDI DO ROSARIO MAGAVE FIGUEIREDO	23.02.2026	09.03.2026	15
50	846740	ISIDIO LALOR BANDEIRA JUNIOR	01.02.2026	02.03.2026	30
51	9785124	ITACY DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO	01.02.2026	02.03.2026	30
52	916536	JACQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	02.02.2026	03.03.2026	30
53	9695125	JEAN GURJAO DA COSTA	01.02.2026	02.03.2026	30
54	9878904	JEFFERSON HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
55	9694854	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR	01.02.2026	02.03.2026	30
56	9666362	JONATA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
57	643572	JORGE DA SILVA DUARTE	01.02.2026	02.03.2026	30
58	566276	JOSE ANTONIO DOS SANTOS MADUREIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
59	510742	JOSE DOS SANTOS SACRAMENTO	02.02.2026	03.03.2026	30
60	260185	JOSE GUILHERME DE SOUZA VALLES	01.02.2026	15.02.2026	15
61	490679	JOSE MARIA FERREIRA FIGUEIREDO	03.02.2026	04.03.2026	30
62	699365	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
63	345172	KERLEY JOSE FREITAS DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
64	914258	LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA	01.02.2026	02.03.2026	30
65	9673695	LEONARDO DE SENA SIMAS	01.02.2026	02.03.2026	30
66	1084828	LEONILDO DA SILVA PEREIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
67	551848	LUIZ FERNANDO DE JESUS SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
68	9878777	MARCELA DO CARMO LACERDA	01.02.2026	02.03.2026	30
69	309001	MARCELO NEVES PACHECO	01.02.2026	02.03.2026	30
70	951951	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SENA	01.02.2026	02.03.2026	30
71	604798	MARCIONE ANTONIO DE SOUSA CORDEIRO	01.02.2026	02.03.2026	30
72	9784985	MARCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS	01.02.2026	02.03.2026	30
73	1142011	MARCOS CESAR TORRES FERREIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
74	951110	MARCOS ZUQUETO FARIAS	01.02.2026	02.03.2026	30
75	947318	MARIA ANGELA DE AQUINO CAVALCANTE	01.02.2026	02.03.2026	30
76	9673350	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	02.02.2026	03.03.2026	30
77	551511	MARIA INEZ DA SILVA PEREIRA	02.02.2026	03.03.2026	30
78	9852476	MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	13.02.2026	14.03.2026	30
79	551503	MARIA JOSE PINTO DE ARAUJO	01.02.2026	02.03.2026	30
80	1025511	MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO	02.02.2026	03.03.2026	30
81	523356	MARILENA REATEGUI DE SOUZA DA COSTA	01.02.2026	02.03.2026	30
82	309095	MARLON RIBEIRO DO CARMO	01.02.2026	02.03.2026	30
83	293199	MOESIO DOS SANTOS RAMOS	01.02.2026	02.03.2026	30
84	9888454	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
85	9651748	NASHYA VIANA RIBEIRO	01.02.2026	02.03.2026	30
86	9878696	NILCIO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR	01.02.2026	02.03.2026	30
87	9888764	PAULA PIETRINA BRAGA DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
88	914037	RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO	01.02.2026	02.03.2026	30
89	951935	RAMON DA SILVA CHAGAS	01.02.2026	02.03.2026	30
90	9804315	RENAN DE CASTRO DIAS	19.02.2026	05.03.2026	15
91	9889124	RILKENS MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	19.02.2026	05.03.2026	15
92	914029	ROBELINO VIEGAS ALCOLUMBRE	02.02.2026	03.03.2026	30
93	1027719	RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE	02.02.2026	03.03.2026	30
94	9888713	RONAN BRAGA GOES	01.02.2026	02.03.2026	30
95	365394	ROSIL ROBERTO DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
96	308099	ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES	01.02.2026	02.03.2026	30
97	916463	SAMIR FERREIRA AMIM	01.02.2026	02.03.2026	30
98	923770	SANDRO NUNES DA SILVA	01.02.2026	02.03.2026	30
99	913995	SAVIO ROGERIO MENDONCA NASCIMENTO	02.02.2026	03.03.2026	30
100	9785450	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	01.02.2026	02.03.2026	30
101	939854	SUANY CARLA DO NASCIMENTO RIBEIRO	01.02.2026	02.03.2026	30
102	9670564	TAINA SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE	01.02.2026	02.03.2026	30
103	9879323	THAISA MARQUES MEDEIROS	01.02.2026	02.03.2026	30
104	9674217	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	01.02.2026	15.02.2026	15

105	9785787	THIAGO BARBOSA DE ALMEIDA	01.02.2026	02.03.2026	30
106	9695486	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA	01.02.2026	02.03.2026	30
107	370304	VALCINETE FARIAS SANTANA	01.02.2026	02.03.2026	30
108	552518	WALBER LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	02.02.2026	03.03.2026	30
109	1187392	WALDIRIA GONCALVES FONSECA	01.02.2026	02.03.2026	30
110	9694927	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	01.02.2026	02.03.2026	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 136158

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 039/2026 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Material de Consumo - Munições, conforme Processo PRODOC n. 0015.0417.0800.0023/2025 - DAG/CBMAP, Ata de Registro de Preço n. 47/2024-SENASP, oriunda do Processo n. 08020.001532/2024-13 do Ministério da Justiça, Termo de Referência n. 87/2024-SENASP, de acordo com a Lei n. 14.133/2021;

- I. MAJ QOCBM RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA NETO. Mat. 685780;**
II. CAP QOCBM MARCIO FONSECA DA COSTA. Mat. 1175742;
III. 1º TEN QOABM FÁBIO MIRANDA QUEIROZ. Mat. 339377;
IV. CB QPCBM MARCELO FONSECA DA COSTA. Mat. 1112481.

Art. 2º - O processo tem como objeto a Aquisição de Munição para as necessidades do Curso de Formação de Soldados e para manutenção dos padrões e formação continuada dos efetivos operacionais do CBMAP;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 136194

PORTARIA Nº 060/2026 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para fiscalizar a execução dos Contratos nº 01 e 02/2026-CCONV/CBMAP, em conformidade com o Processo PRODOC nº 0015.0783.0800.0005/2025-DAG/CBMAP e Processo SIGA nº 00011/CBMAP/2024.

- I - 1º SGT QPBM FEM SAMANTHA GAMA AMARAL, mat. 1113186 - Presidente.**
II - 2º SGT QPBM DOUGLAS DE ALMEIDA SANCHES E SANCHES, mat. 1172875 - Membro.
III - 2º SGT QPBM JAIRO MEIRELES DA PONTE JUNIOR, mat. 1159917 - Membro.

Art. 2º O contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Mergulho, visando estruturar o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), em atendimento ao Convênio nº 893547/2019, celebrado entre o CBMAP e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Art. 3º A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da conclusão dos serviços.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 26 janeiro de 2026.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 136195

PORTARIA Nº 043/2026 - DFA/DAG/CBMAP

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 931/2025 - DFA/DAG/CBMAP, publicada no BG nº 228 de 05 de dezembro de 2025 e no DOE nº 8.552, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2025-CCONV/CBMAP, cujo objeto é de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem com fornecimento de equipamentos e mão de obra visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP e suas demais sub unidades, localizadas na capital e interior do Estado, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme Termo de Referência nº 01/2025-DPLAN/DAG e Termo de Dispensa de Licitação nº 08/2025-CPL/CBMAP, constantes no Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2025.

I. FISCAIS DE CONTRATO

MAJ QOEM BM WANDER DE LIMA **ABREU**, mat. 951706 - Presidente;

CAP QOEM BM JAILSON DE **CARVALHO COSTA**, mat. 1195786 - Membro;

2º TEN QOE BM JOELSON DE SOUSA **DA SILVA**, mat. 451770 - Membro.

II. FISCAIS SETORIAIS

CB QPBM **VANDERLEI GOMES DE ARAÚJO**, mat. 1112490 (ABM);

SD QPBM **ALÉXIS BEZERRA LEITE**, mat. 9871276 (ABM);

2º TEN QEOBM FEM **FLORIPES FERREIRA DO NASCIMENTO**, mat. 849626 (CSAU);

3º SGT QEPBM **ELIANE CARDOSO GÓES**, mat. 848301 (CSAU);

2º TEN QOE BM **MARINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, mat. 451916 (5º GBM/ALMOX);

2º TEN QOE BM FEM **SÂMIA ARIANNE VIANA NUNES**, mat. 943959 (5º GBM/ALMOX);

2º TEN QEOBM ANTÔNIO JOSÉ **LACERDA**, mat. 849960 (6º GBM);

SUB TEN QEPBM **BELLMONT DA SILVA NASCIMENTO**, mat. 451967 (6º GBM);

2º SGT QEPBM **RAFAEL GONÇALVES MAGALHÃES**, mat. 849553 (7ºGBM);

2º SGT QEPBM **ANDREIA BARBOSA TURIBIO**, mat. 1214748 (7º GBM);

2º SGT QPBM **RAFAEL BARBOSA PAIVA BEZERRA**, mat. 1225391 (8º GBM);

3º SGT QEPBM FEM **REGILENE DE CÁSSIA SIQUEIRA**

BARRETO, mat. 1112880 (8º GBM);

3º SGT QPBM FEM **MÁRCIA DE OLIVEIRA GOMES**, mat. 1215744 (GPCIF);

3º SGT QPBM ISAIAS GOMES RAMOS **NETO**, mat. 1239635 (GPCIF);

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as falhas relacionadas à prestação do serviço, orientando correções e verificando as soluções implementadas. Deverá apresentar relatórios trimestrais detalhando o andamento dos serviços, as irregularidades encontradas e as providências tomadas. Ainda deve entregar um relatório final até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, contendo avaliação global da execução, pendências remanescentes e recomendações para futuras contratações.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 20 de janeiro de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 136196

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 133, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto, **Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás**, matrícula nº 1004257-1-01, para cumprimento de agendas presenciais na sede do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no Rio de Janeiro/RJ, bem como a realização de reunião com a equipe técnica do escritório Jaime Lerner Arquitetos Associados, em Curitiba/PR, no período de 24 a 31 de janeiro de 2026, com ônus parcial para esta SEAB, em Macapá/AP conforme Ofício Nº 080101.0077.2304.0002/2026 SECADJUNTO - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 136179

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 206/2026 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022;

Considerando o EDITAL Nº 205/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

I – Retificar informação contida no Anexo I do EDITAL Nº 205/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), unicamente em relação ao candidato de classificação nº 1393, a qual passa a vigorar as informações abaixo destacadas.

Onde se lê:

ANEXO I
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM DESISTÊNCIA

1393	EZEQUIEL DE ANDRADE VERAS – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0212/2026
------	--

Leia-se:

ANEXO I
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM DESISTÊNCIA

1393	GELSON DOS SANTOS SOUZA FILHO – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0212/2026
------	--

II – As demais disposições do EDITAL Nº 205/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 728620742. Cód. CRC: C4EC601
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 26/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 007/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE – EXAME DE CONHECIMENTOS – SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, e sua retificação, ocorrida por meio do EDITAL Nº 019/2023;

RESOLVE:

I – Dar publicidade aos protocolos de desistência apresentados por meio do sistema Prodoc, em caráter irrevogável e irretroatável, pelos candidatos do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), listados no Anexo I deste Edital.

II – Convocar os candidatos relacionados nos Anexos II e III deste Edital, habilitados na 1ª Fase – Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), nos termos dos itens 7.2 e 8.4 do Edital nº 001/2022 de Abertura e retificações, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), para participarem da 2ª Fase - Exame Documental e 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), ambas, de caráter eliminatório, nos termos dos Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura.

III – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital, deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

IV – Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato, será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos habilitados na 1ª Fase - Exame de Conhecimentos (Prova Objetiva), relacionados no Anexo II deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

impreterivelmente no dia, local e horário estipulados no item 6.1 e Anexo II deste Edital munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula do curso de formação;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (Atual);
- c) Cédula de Identidade, original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- f) CPF, original e cópia;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual e Federal do Estado onde residir o candidato e da Justiça Militar Federal;
- j) Atestado ou Ficha de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente onde reside o candidato e certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- k) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso.

1.5 A Polícia Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.6 Será considerado Inapto no Exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado do ensino médio ou equivalente e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Estados e Municípios, que poderão ser apresentados até a data de Matrícula no Curso de Formação.

1.6.1 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o certificado do ensino médio ou equivalente ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.6 deste Edital, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

2.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

2.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

2.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

2.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

2.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 2.3 e 2.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

2.9 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.9.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

3. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

3.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

3.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 3.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

3.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental e a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br na data específica de realização do Exame Documental do candidato, estipulada no item 6.1 e Anexo II deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados fora da data estipulada.

4.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cadastro reserva ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

4.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado das fases constantes neste edital, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.5 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.6 O candidato que pretender solicitar reclassificação e que deixar de observar o prazo estipulado no item 4.2, perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será eliminado da 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL e 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido no Item 6 e Anexos I e II deste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) não apresentar atestado médico em conformidade com o item 2.8 deste edital;
- k) Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato, bem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação

5.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

5.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

5.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

5.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, no caso da 2ª Fase – Exame Documental e junto à Diretoria de Ensino e Instrução DEI/PMAP, no caso da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas.

6. DOS LOCAIS E DATAS

6.1 Exame Documental:

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

6.6 Avaliação das Capacidades Físicas:

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO III			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO III			

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO I
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM DESISTÊNCIA

CLAS.	NOME
1964	MARIA EDUARDA SOUSA E SILVA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0624/2026
1995	BRUNO GURJÃO DE LIMA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0467/2026
2014	LADISON PINHEIRO GOMES – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.9913/2025
2040	CINTHYA BRUNA BRANCO PICAÑO – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0627/2026
2061	BIANCA FLEXA RIBEIRO – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0329/2026
2066	RUAN CAIO SOUSA DOS SANTOS – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0331/2026
2076	CAIO OLIVEIRA DA SILVA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.8942/2025
2082	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0203/2025
2088	PERSEO IAGO DE PAULA RONCAL – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0362/2026
2100	ADRIELE COSTA MOREIRA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0418/2026
2145	DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.9005/2025
2175	JOÃO LUCAS BARRETO ARRELIAS* – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0409/2026
2201	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0593/2026
2220	JOANE NATALIA PINHEIRO BARBOSA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0353/2026
2251	FABIO WANDERSON DANTAS DA SILVA – DESISTENTE PRODOC Nº 130101.0068.1038.0158/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO II – EXAME DOCUMENTAL

DATA: 02/02/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1953	0002229j	MARCOS CHAGAS PICANCO
1954	0008829i	DIOGO RIBEIRO LISBOA
1955	0008378b	ALANN ROGER AMORAS DOS SANTOS
1956	0026016c	HADRIAN BARBOSA MARECO
1957	0020088i	PRISCILA NYARA SOUSA DA SILVA
1958	0029967e	ANE DEBORA BRANDAO PIMENTEL
1959	0030124d	GABRIELA SOUZA DE MORAES
1960	0020020h	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PERES
1961	0006075g	LUANE PORTAL NOGUEIRA ARAUJO
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ
1963	0023947b	ELESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA
1965	0004093j	ELENILSON BASTOS LOBATO
1966	0001682c	DYEMERSON RODRIGUES DA SILVA
1967	0021032i	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA
1968	0028703j	EVERTON NASCIMENTO GOMES
1969	0009928e	VINICIOS CANDIDO SOARES
1970	0028214f	FABIANO DE MORAES DA SILVA
1971	0007818j	RENATO OLIVEIRA CAMBEIRO
1972	0022629e	GISELIA FELIX DE JESUS
1973	0028452k	ALDAIR BARBOSA TENORIO
1974	0010507h	MAURO RAFAEL CABRAL PALHETA
1975	0000167d	ALEHANA RAISSA DE SOUZA CHAGAS
1976	0023441c	MARCIO VINICIUS EDUARDO DA COSTA
1977	0028140c	ALAN DE SOUZA FLEXA
1978	0018349a	CRISTIAN MOACIR SANTOS DA SILVA
1979	0023744j	GUSTAVO APOLIANO DOS SANTOS
1980	0005956a	BRUNO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
1981	0005343a	GABRIEL BRITO DA SILVA
1981	0019105k	DANIEL CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA (SUB JUDICE*) (M.S nº 0045702-39.2022.8.03.0001)
1982	0007785j	DEJAIR FURTADO DIAS
1983	0018591h	RONALD EDUARDO PEDROSO AZEVEDO
1984	0015816b	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO
1985	0024494g	JHONATAN BRITO DA SILVA
1986	0027037e	TAYNNA DA SILVA MACIEL
1987	0012532f	ANA CAMILA DINIZ SERRAO
1988	0003345f	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO
1989	0007155j	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
1990	0005197e	OTAVIO MATIAS XAVIER
1991	0026941e	BRENDON CASSIO DA SILVA DOS SANTOS
1992	0006981e	ANDREW MACIEL DOS SANTOS MADUREIRA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1993	0000194g	JULIO CESAR CARDOSO CARDOSO
1994	0010741e	REINSON HICHARD GONCALVES FLEXA
1996	0028657g	MARCELO AUGUSTO BARBOSA NASCIMENTO
1997	0021529g	JANDERSON MESCOUTO DO ROSARIO
1998	0004322j	RAPHAELLA KEISY DA SILVA GARRETO
1999	0025851j	JOAO VITOR DE FREITAS PIMENTEL
2000	0000650g	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR
2001	0002356f	LUCAS GABRIEL GOMES DIAS
2002	0009623e	WILLEY BENTES DA SILVA
2003	0005478b	RAIANDERSON DE OLIVEIRA BARROSO
2004	0002429g	VICTOR HUGO PAES DIAS
2005	0009078f	RENAN SANTOS DE ALMEIDA
2006	0006133f	ARTHUR KEVEN AZEVEDO PEREIRA
2007	0014300f	HUALAX RAMOS SARGES
2008	0018867a	GUSTAVO MATHEUS BRITO SILVA DA COSTA
2009	0004133g	ANNE ROSE MACIEL DE ALMEIDA
2010	0025513a	MATHEUS GAMA PINHEIRO
2011	0022450j	MATHEUS GUIMARAES DOS REIS
2012	0018417c	JESSICA CRISTINE SANTOS DOS SANTOS
2013	0006181f	ANDRIL GABRIEL DOS SANTOS GEMAQUE
2015	0013828j	FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA TRINDADE
2016	0018385e	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS
2017	0020926a	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
2018	0020042g	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA
2019	0013565d	EDSON RENAN LIRA DE SOUSA
2020	0026466a	ANA PAULA BARROS DA SILVA
2021	0022617i	ANA IRACEMA DOS SANTOS MARTINS
2022	0027549j	MILENA DA SILVA RIBEIRO
2023	0008685k	MARIO RAMOS LOBATO
2024	0010011a	LUCAS FERREIRA DE ARAUJO
2025	0029347h	LAUANDE RODRIGUES DA SILVA CORREIA
2026	0022312i	FELIPE BARROS DE SALES
2027	0029067b	FABRICIO PEDROSO DA SILVA
2028	0004985c	ROBSON XAVIER COUTINHO
2029	0002310d	BRENNO COSTA OLIVEIRA
2030	0029044a	IURY AMARAL DA SILVA
2031	0018861k	EDILENE CHAGAS PICANCO
2032	0028651f	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA
2033	0027547f	MATEUS PIRES BEZERRA
2034	0000560f	DERLEY QUINTELA SANCHES
2035	0030502j	RAMON DOS SANTOS LIMA
2036	0017701f	ADRIANO WAGNER COSTA DE JESUS
2037	0006553f	ERICK NICOLLAS LARSEN MACIEL RIBEIRO
2038	0020958c	RAFAEL SOARES ALVES BARBOSA
2039	0007053b	FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGUEREDO
2041	0026260c	KELSON NASCIMENTO DA ROCHA
2042	0029688a	ALEXANDRE TENORIO NUNES
2043	0005302i	ANDRESON RUAN BARBOSA DE SOUZA
2044	0024646d	JORIM RABELO LEAL
2045	0003754a	LEONARDO DE LIMA FARIAS
2046	0019996f	ZAIDY KAROLINNI LIMA SANTOS
2047	0000112a	MATEUS FERREIRA LIMA
2048	0013287b	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA
2049	0011438i	EVELYN OHANA BRITO MONTEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2050	0016427g	GABRIEL DE LUCENA FERNANDES
2051	0029725c	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR
2052	0012501f	MAYRA DAS GRACAS GUIMARAES PANTOJA
2053	0029496c	WENDERSON DE JESUS SANCHES BARARUA
2054	0011774c	EDIMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO NETO
2055	0001502h	EVERTON COSTA MACIEL
2056	0013841b	RAIDAN PALHETA CUNHA
2057	0027566j	ELIAS OLIVEIRA DA PASCOA
2058	0023655k	FLAUBERTY DE SOUSA BRITO
2059	0007013a	NAYANE DE OLIVEIRA CASTRO
2060	0003459j	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
2062	0021515g	AMANDA CORREA VIEIRA
2063	0029962f	THALIZYE KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA
2064	0018284j	RODRIGO DE BRITO PEREIRA
2065	0000406g	LUCAS MATEUS DO ESPIRITO SANTO MOTA
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA
2068	0012521a	Lennon AVIZ DANTAS
2069	0011233b	MARCUS VENICIUS LAU BRANCH
2070	0013543e	SAMI PINHEIRO ALVES
2071	0024468f	MARIA KATARINA TORRINHA MACIEL
2072	0018285a	RODRIGO RAMOS DA COSTA
2073	0005640g	ADRIELY JAMMYLI MAGAVE DOS SANTOS
2074	0020668e	BRENO LIMA DA SILVA
2075	0015577j	FABIO LACERDA JUCA
2077	0017109i	EDIGLEIZE PINHEIRO FELIX
2078	0010844d	BRENDA DE CASSIA DA CRUZ BARRIGA
2079	0029968g	ARLON RICHARD DO NASCIMENTO RIBEIRO
2080	0026118k	GIULIANNE CAROLINE MORAES VIANA
2081	0022525d	LETICIA VALESCA COUTINHO SANTOS
2083	0028204c	ALIANE CATARINA MATOS FORO
2084	0022956i	THAIZA LORENA ALBUQUERQUE SOARES
2085	0016273f	ERIKA OLIVEIRA GALENO
2086	0020952b	JOSE VITOR CABRAL DE OLIVEIRA
2087	0004430b	REGIANE DA GAMA GOMES
2089	0017527e	JACKELINE ARAUJO BANDEIRA
2090	0003839i	LOHAYNNE SOARES COSTA
2091	0020166c	JADSON JEYSON DA SILVA CORTES
2092	0008910c	FLAVIA FREITAS SOBRAL
2093	0021447e	SIANE BARBOSA DOS REIS
2094	0013572a	GABRIEL NASCIMENTO TAVARES
2095	0010409h	JAMYLLE CANTAO NOGUEIRA
2096	0029985g	MATHEUS VAZ SOUSA
2097	0020805k	MARCIRIO DA CAMARA BALIEIRO
2098	0020433k	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS
2099	0024153c	GERSON DOS SANTOS MOURA
2101	0020994g	STEFANI LAURA PEREIRA TORRES DE AZEVEDO
2102	0002052h	PAMELA MENDES GEMAQUE
2103	0023685i	ISRAEL TELES DOS ANJOS
2104	0014330d	GABRIEL BUENO DE SOUZA
2105	0021517k	ANTONIO MARCOS LARANJEIRA BLANC
2106	0014906i	JOAO KLEBER DE SOUZA SANCHES
2107	0007437i	ANDERLAN CANUTO MACHADO
2108	0026798d	CAMILA MORAES DOS SANTOS
2109	0020302g	CARLA RENATA CARMO DOS SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2110	0019551a	ANDREINA NUNES PEREIRA
2111	0027126d	JOAO VITOR AGEMINO DE CARVALHO

* Trata-se de candidato (sub judice) aprovado e com homologação realizada por meio de Edital de Retificação N° 019/2023;

DATA: 03/02/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2112	0006634f	ANA LUIZA RIBEIRO PAIXAO
2113	0009995i	ANA CARLA AMORIM SOARES
2114	0015840j	ANA PAULA GONCALVES DA LUZ
2115	0009303i	RENATA LEITE SOUSA
2116	0015324c	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
2117	0018899c	ALINE PAULA PEREIRA DE QUEIROZ BARROS
2118	0012081j	RAFAEL SILVA DA SILVA
2119	0021976j	WANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA FILHO
2120	0023430i	EMANUELA VIANA DE AZEVEDO
2121	0021146b	VITORIA RODRIGUES SOARES
2122	0028196h	RAILA LUNA ALVES
2123	0006239k	IANCA RIBEIRO AMANAJAS
2124	0013351g	AMANDA CAROLINE BARBOSA SETUBAL
2125	0002322k	JULIANA DA SILVA FREITAS
2126	0010801h	ANA CAROLINA DE PAULA LIMA
2127	0028884g	DIEGO RODRIGUES DA COSTA
2128	0004329b	AXEL CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA
2129	0023710d	EMANUELE BATISTA AZEVEDO BARBOSA
2130	0000744e	MARIA JULIA OLIVEIRA MACIEL
2131	0006034d	RENATA DE KASSIA SIQUEIRA BARRETO
2132	0015035g	NATHANY CAROLINE DOS SANTOS SANTANA
2133	0030067g	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID
2134	0030604g	GUSTAVO DIAS CORREA
2135	0011245i	AGNES VALES ARAUJO
2136	0022920j	POLLYANA BARBOZA GARCES
2137	0013401g	ANANDA FLAVIA CARVALHO DE SOUZA
2138	0024765a	ELENILSON DOS SANTOS DOURADO SERRA
2139	0021986b	CHRISTIAN ROCHA SARGES
2140	0004579c	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS
2141	0026442i	CAROLINA NUNES CASTILLO
2142	0029001e	EMANOEL REBELO DA SILVA
2143	0010655a	GABRIEL FERNANDES BASTOS
2144	0000083i	VINICIUS LEMOS GARCIA
2146	0005685g	INGRES VILHENA SALES
2147	0020261h	ELINALDO DE AQUINO SOUZA JUNIOR
2148	0013532k	LEANDRO DE NAZARE
2149	0002386d	LUIZ GUILHERME SOUZA ALMEIDA
2150	0025520i	ANDREZA MAGNO MONTEIRO DE OLIVEIRA
2151	0002396g	TAMILIS DE NAZARE BARREIRO CARDOSO
2152	0021238g	ANDREI JHONATHAN BRITO DOS SANTOS
2153	0025695k	ANA CLAUDIA DE LIMA LOYOLLA
2154	0002505h	ENDY HANNELE CASTRO BARROS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2155	0028126i	NARLON VAZ DA SILVA JUNIOR
2156	0030283b	JHONATAN BATISTA DE ALMEIDA
2157	0015127a	DOUGLAS ADLEY MARTINS BAIA
2158	0003986k	LUCIANE KEILA GUEDES DE CARVALHO
2159	0010963a	MICHELLA MARTINS PEREIRA
2160	0000132g	ANDRE MAYLISON COSTA DA SILVA
2161	0003891k	MESSIAS GABRIEL DA SILVA NOBRE
2162	0028024a	BEATRIZ PINTO TEIXEIRA
2163	0030488i	FABIOLA CAVALCANTE VILHENA
2164	0024488a	FERNANDA PANTOJA BASILIO
2165	0013471f	JONES PACHECO RIBEIRO FILHO
2166	0013867i	JHONATAN DUTRA SANTOS
2167	0017871i	LUANA DE SOUSA AMANAJAS
2168	0014926d	EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA
2169	0011447j	LUCAS TADEU VIEGAS GUEDES
2170	0005557i	ERALDO DE LIMA CAVALCANTE JUNIOR
2171	0013141g	WILLIANIA DA COSTA CAVALCANTE
2172	0014331f	HILDA LETICIA DOS SANTOS TORRES
2173	0030171b	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS
2174	0021429c	CAROLINE RODRIGUES KOCH
2176	0003132k	ANA PAULA RAMOS SILVA
2177	0030070g	JOICE BATISTA SALES
2178	0010835c	VERA GOUVEIA MATOS
2179	0019672b	JONATHAN PAULA AMORIM
2180	0023727j	SILVANA JULIANE WANZELLER SILVA
2181	0009720c	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
2182	0012063h	DHIEIGSON ALMEIDA PIMENTA
2183	0025628g	RUTH MAIA PANTOJA
2184	0023373a	JESSICA GABRIELA MORAES RIBEIRO
2185	0001116c	VINICIUS MONTEIRO TEIXEIRA
2186	0021677k	DARA LEAL CARVALHO DOS SANTOS
2187	0006719c	VITOR ARAUJO DA SILVA
2188	0007650i	SAMIA SAMAIARA PIMENTEL SUKHOVETSKIY
2189	0008487g	MOISES DA SILVA FERNANDES
2190	0000369e	ARLEY RERISON DO NASCIMENTO DIAS
2191	0028613i	IANNA BEATRIZ GOMES ARAUJO
2192	0018816f	EROS SOUZA DOS SANTOS
2193	0002835g	MAILA QUADROS DA SILVA
2194	0008220k	JAKELINE RAMOS DO MONTE
2195	0002604j	LUCAS CLASSIO CALDAS DO ROSARIO
2196	0015829k	MAICON SERRAO DOS SANTOS
2197	0000472i	RENATA SANDY COELHO DOS REMEDIOS
2198	0027921d	VANESSA MONTEIRO VASQUES
2199	0005417d	RENAN FLORES FONSECA
2200	0008806h	PIETRO VINICIUS DOS SANTOS CHAGAS
2202	0012324j	CAROLINI SILVA BARBOSA
2203	0025812k	JESSIJENY ALMEIDA DA SILVA
2204	0002024c	VICTOR HENRIQUE DAMASCENO DE ANDRADE
2205	0027398d	JANADABE MIRANDA DOS SANTOS
2206	0028813f	RICARDO SILVA CUNHA
2207	0023401b	CARLOS DE FRANCA GUIMARAES
2208	0029469k	LUCAS BATISTA PIMENTEL
2209	0021707e	EDUARDA DE LIMA BRAGA
2210	0001192h	KAREN FERNANDA DA SILVA ALVES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2211	0027093d	EDIUILSON BATISTA DE SENA
2212	0011787a	MAYARA SILVA DO ESPIRITO SANTO
2213	0012247g	CARLA THAYS BRITO PINHEIRO
2214	0004463f	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA
2215	0025912d	IURY DA GAMA MARTEL
2216	0030718k	BIANCA LEYLANNE CONCEICAO DA SILVA
2217	0006745d	THAILA MONY PACHECO FACANHA
2218	0026857e	KAMYLA FERREIRA DA SILVA
2219	0026761c	PAULO SERGIO GOMES FERREIRA
2221	0015649i	THAISA LORENA DA SILVA ANDRADE
2222	0026220b	BRUNO SEMBLANO COSTA DE SOUZA
2223	0023673b	ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES
2224	0018570k	KARINA ESTRELA DE SENA
2225	0030811a	GUSTAVO SILVA SANCHES
2226	0029954g	MARIA RITA SANTOS DE MELO
2227	0024272k	DIOGO PANTOJA RIBEIRO
2228	0024280j	LUAN PATRICK GUIMARAES PICANCO
2229	0014909d	LEYDSON DA COSTA FREIRE
2230	0027798i	VICTOR WESLEY FERREIRA DA SILVA
2231	0023281g	GABRIELA VITORIA LIMA DE SOUSA
2232	0030570e	EDILANE DA SILVA LEAL
2233	0009810d	HELTON CARDOZO DE LIMA SILVA
2234	0005149e	BRINGEL SOARES DA SILVA
2235	0004261e	FELIPE DE SOUZA DIAS
2236	0008122k	CARLOS JOSE MATOS PAMPHYLIO JUNIOR
2237	0016765e	DEBORA LIMA DE SOUZA
2238	0011312i	JOSIEL BARBOSA DE SOUZA
2239	0027293a	FABIOLA ALVES MARTEL
2240	0027615h	MARIA MICHELE DA SILVA MARQUES
2241	0006234a	FELYPE DE OLIVEIRA MORAES
2242	0000049i	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES
2243	0005192f	MARCEL VINHAS CAVALCANTE FILHO
2244	0010906k	JEFESON CALDAS DOS SANTOS
2245	0006415e	FELIPE RICARDO FERREIRA BRITO CORREA
2246	0014930f	GESSICA DE ALMEIDA LEAL
2247	0019436a	MARIA KAROLINNE BARBOSA FERNANDES
2248	0006385k	JOAO WITOR MONTEIRO VAZ
2249	0006204c	LUIZ HENRIQUE BORGES DA SILVA
2250	0019415d	GEISE DE JESUS DOS SANTOS CAVALCANTE
2252	0011938g	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA
2253	0013389j	MARCIO DUARTE POMBO
2254	0022989b	ADILSO SANCHES CORREIA
2255	0023720g	LUCIMARI HELOISY MENDES MELO
2256	0001308a	CAMILA CASE DE ARAUJO NEVES
2257	0016115j	WERLLES OLIVEIRA MARTINS
2258	0027939a	JESSICA RAYELEN SANTANA SILVA
2259	0026891e	PEDRO ROBERTO DO CARMO PAES
2260	0020238b	TIAGO DE ARAUJO SOUSA
2261	0000537k	HABACUQUE DE ALMEIDA FARIAS
2262	0026915d	JULIANA GAMA DE ALMEIDA
2263	0008575d	WILLIAM WALLACY PALHETA DE OLIVEIRA
2264	0014060a	RUBIA TENILE DOS SANTOS SOUZA
2265	0023573i	SAMIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS
2266	0004474K	FERNANDA DE PAULA DA SILVA BAIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 248/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME
DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO III – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1º DIA: 05/02/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h	
2º DIA 06/02/2026		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1953	0002229j	MARCOS CHAGAS PICANCO	001
1954	0008829i	DIOGO RIBEIRO LISBOA	002
1955	0008378b	ALANN ROGER AMORAS DOS SANTOS	003
1956	0026016c	HADRIAN BARBOSA MARECO	004
1957	0020088i	PRISCILA NYARA SOUSA DA SILVA	005
1958	0029967e	ANE DEBORA BRANDAO PIMENTEL	006
1959	0030124d	GABRIELA SOUZA DE MORAES	007
1960	0020020h	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PERES	008
1961	0006075g	LUANE PORTAL NOGUEIRA ARAUJO	009
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ	010
1963	0023947b	ELESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	011
1965	0004093j	ELENILSON BASTOS LOBATO	012
1966	0001682c	DYEMERSON RODRIGUES DA SILVA	013
1967	0021032i	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	014
1968	0028703j	EVERTON NASCIMENTO GOMES	015
1969	0009928e	VINICIOS CANDIDO SOARES	016
1970	0028214f	FABIANO DE MORAES DA SILVA	017
1971	0007818j	RENATO OLIVEIRA CAMBEIRO	018
1972	0022629e	GISELIA FELIX DE JESUS	019
1973	0028452k	ALDAIR BARBOSA TENORIO	020
1974	0010507h	MAURO RAFAEL CABRAL PALHETA	021
1975	0000167d	ALEHANA RAISSA DE SOUZA CHAGAS	022
1976	0023441c	MARCIO VINICIUS EDUARDO DA COSTA	023
1977	0028140c	ALAN DE SOUZA FLEXA	024
1978	0018349a	CRISTIAN MOACIR SANTOS DA SILVA	025
1979	0023744j	GUSTAVO APOLIANO DOS SANTOS	026
1980	0005956a	BRUNO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	027
1981	0005343a	GABRIEL BRITO DA SILVA	028
1981	0019105k	DANIEL CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA (SUB JUDICE*) (M.S nº 0045702-39.2022.8.03.0001)	029
1982	0007785j	DEJAIR FURTADO DIAS	030
1983	0018591h	RONALD EDUARDO PEDROSO AZEVEDO	031
1984	0015816b	DANIEL PINHEIRO DA CONCEICAO	032
1985	0024494g	JHONATAN BRITO DA SILVA	033
1986	0027037e	TAYNNA DA SILVA MACIEL	034
1987	0012532f	ANA CAMILA DINIZ SERRAO	035
1988	0003345f	HELDER LUAN DE OLIVEIRA PINTO	036
1989	0007155j	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	037
1990	0005197e	OTAVIO MATIAS XAVIER	038



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1991	0026941e	BRENDON CASSIO DA SILVA DOS SANTOS	039
1992	0006981e	ANDREW MACIEL DOS SANTOS MADUREIRA	040
1993	0000194g	JULIO CESAR CARDOSO CARDOSO	041
1994	0010741e	REINSON HICHARD GONCALVES FLEXA	042
1996	0028657g	MARCELO AUGUSTO BARBOSA NASCIMENTO	043
1997	0021529g	JANDERSON MESCOUTO DO ROSARIO	044
1998	0004322j	RAPHAELLA KEISY DA SILVA GARRETO	045
1999	0025851j	JOAO VITOR DE FREITAS PIMENTEL	046
2000	0000650g	JOSE WALTER DE MORAIS CUNHA JUNIOR	047
2001	0002356f	LUCAS GABRIEL GOMES DIAS	048
2002	0009623e	WILLEY BENTES DA SILVA	049
2003	0005478b	RAIANDERSON DE OLIVEIRA BARROSO	050
2004	0002429g	VICTOR HUGO PAES DIAS	051
2005	0009078f	RENAN SANTOS DE ALMEIDA	052
2006	0006133f	ARTHUR KEVEN AZEVEDO PEREIRA	053
2007	0014300f	HUALAX RAMOS SARGES	054
2008	0018867a	GUSTAVO MATHEUS BRITO SILVA DA COSTA	055
2009	0004133g	ANNE ROSE MACIEL DE ALMEIDA	056
2010	0025513a	MATHEUS GAMA PINHEIRO	057
2011	0022450j	MATHEUS GUIMARAES DOS REIS	058
2012	0018417c	JESSICA CRISTINE SANTOS DOS SANTOS	059
2013	0006181f	ANDRIL GABRIEL DOS SANTOS GEMAQUE	060
2015	0013828j	FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA TRINDADE	061
2016	0018385e	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS	062
2017	0020926a	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	063
2018	0020042g	SARAH SUELEN SILVA DA SILVA	064
2019	0013565d	EDSON RENAN LIRA DE SOUSA	065
2020	0026466a	ANA PAULA BARROS DA SILVA	066
2021	0022617i	ANA IRACEMA DOS SANTOS MARTINS	067
2022	0027549j	MILENA DA SILVA RIBEIRO	068
2023	0008685k	MARIO RAMOS LOBATO	069
2024	0010011a	LUCAS FERREIRA DE ARAUJO	070
2025	0029347h	LAUANDE RODRIGUES DA SILVA CORREIA	071
2026	0022312i	FELIPE BARROS DE SALES	072
2027	0029067b	FABRICIO PEDROSO DA SILVA	073
2028	0004985c	ROBSON XAVIER COUTINHO	074
2029	0002310d	BRENNO COSTA OLIVEIRA	075
2030	0029044a	IURY AMARAL DA SILVA	076
2031	0018861k	EDILENE CHAGAS PICANCO	077
2032	0028651f	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA	078
2033	0027547f	MATEUS PIRES BEZERRA	079
2034	0000560f	DERLEY QUINTELA SANCHES	080
2035	0030502j	RAMON DOS SANTOS LIMA	081
2036	0017701f	ADRIANO WAGNER COSTA DE JESUS	082
2037	0006553f	ERICK NICOLLAS LARSEN MACIEL RIBEIRO	083
2038	0020958c	RAFAEL SOARES ALVES BARBOSA	084
2039	0007053b	FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGUEREDO	085
2041	0026260c	KELSON NASCIMENTO DA ROCHA	086
2042	0029688a	ALEXANDRE TENORIO NUNES	087
2043	0005302i	ANDRESON RUAN BARBOSA DE SOUZA	088
2044	0024646d	JORIM RABELO LEAL	089
2045	0003754a	LEONARDO DE LIMA FARIAS	090
2046	0019996f	ZAIDY KAROLINNI LIMA SANTOS	091
2047	0000112a	MATEUS FERREIRA LIMA	092



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2048	0013287b	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	093
2049	0011438i	EVELYN OHANA BRITO MONTEIRO	094
2050	0016427g	GABRIEL DE LUCENA FERNANDES	095
2051	0029725c	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	096
2052	0012501f	MAYRA DAS GRACAS GUIMARAES PANTOJA	097
2053	0029496c	WENDERSON DE JESUS SANCHES BARARUA	098
2054	0011774c	EDIMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO NETO	099
2055	0001502h	EVERTON COSTA MACIEL	100
2056	0013841b	RAIDAN PALHETA CUNHA	101
2057	0027566j	ELIAS OLIVEIRA DA PASCOA	102
2058	0023655k	FLAUBERTY DE SOUSA BRITO	103
2059	0007013a	NAYANE DE OLIVEIRA CASTRO	104
2060	0003459j	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	105
2062	0021515g	AMANDA CORREA VIEIRA	106
2063	0029962f	THALIZYE KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA	107
2064	0018284j	RODRIGO DE BRITO PEREIRA	108
2065	0000406g	LUCAS MATEUS DO ESPIRITO SANTO MOTA	109
2067	0019736b	OLINDA VITORIA COSTA SANTANA	110
2068	0012521a	LENNON AVIZ DANTAS	111
2069	0011233b	MARCUS VENICIUS LAU BRANCH	112
2070	0013543e	SAMI PINHEIRO ALVES	113
2071	0024468f	MARIA KATARINA TORRINHA MACIEL	114
2072	0018285a	RODRIGO RAMOS DA COSTA	115
2073	0005640g	ADRIELY JAMMYLI MAGAVE DOS SANTOS	116
2074	0020668e	BRENO LIMA DA SILVA	117
2075	0015577j	FABIO LACERDA JUCA	118
2077	0017109i	EDIGLEIZE PINHEIRO FELIX	119
2078	0010844d	BRENDA DE CASSIA DA CRUZ BARRIGA	120
2079	0029968g	ARLON RICHARD DO NASCIMENTO RIBEIRO	121
2080	0026118k	GIULIANNE CAROLINE MORAES VIANA	122
2081	0022525d	LETICIA VALESCA COUTINHO SANTOS	123
2083	0028204c	ALIANE CATARINA MATOS FORO	124
2084	0022956i	THAIZA LORENA ALBUQUERQUE SOARES	125
2085	0016273f	ERIKA OLIVEIRA GALENO	126
2086	0020952b	JOSE VITOR CABRAL DE OLIVEIRA	127
2087	0004430b	REGIANE DA GAMA GOMES	128
2089	0017527e	JACKELINE ARAUJO BANDEIRA	129
2090	0003839i	LOHAYNNE SOARES COSTA	130
2091	0020166c	JADSON JEYSON DA SILVA CORTES	131
2092	0008910c	FLAVIA FREITAS SOBRAL	132
2093	0021447e	SIANE BARBOSA DOS REIS	133
2094	0013572a	GABRIEL NASCIMENTO TAVARES	134
2095	0010409h	JAMYLLLE CANTAO NOGUEIRA	135
2096	0029985g	MATHEUS VAZ SOUSA	136
2097	0020805k	MARCIRIO DA CAMARA BALIEIRO	137
2098	0020433k	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	138
2099	0024153c	GERSON DOS SANTOS MOURA	139
2101	0020994g	STEFANI LAURA PEREIRA TORRES DE AZEVEDO	140
2102	0002052h	PAMELA MENDES GEMAQUE	141
2103	0023685i	ISRAEL TELES DOS ANJOS	142
2104	0014330d	GABRIEL BUENO DE SOUZA	143
2105	0021517k	ANTONIO MARCOS LARANJEIRA BLANC	144
2106	0014906i	JOAO KLEBER DE SOUZA SANCHES	145
2107	0007437i	ANDERLAN CANUTO MACHADO	146



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2108	0026798d	CAMILA MORAES DOS SANTOS	147
2109	0020302g	CARLA RENATA CARMO DOS SANTOS	148
2110	0019551a	ANDREINA NUNES PEREIRA	149
2111	0027126d	JOAO VITOR AGEMINO DE CARVALHO	150

*Trata-se de candidato (sub judice) aprovado e com homologação realizada por meio de Edital de Retificação N° 019/2023;

1º DIA: 09/02/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h	
2º DIA 10/02/2026		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2112	0006634f	ANA LUIZA RIBEIRO PAIXAO	151
2113	0009995i	ANA CARLA AMORIM SOARES	152
2114	0015840j	ANA PAULA GONCALVES DA LUZ	153
2115	0009303i	RENATA LEITE SOUSA	154
2116	0015324c	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	155
2117	0018899c	ALINE PAULA PEREIRA DE QUEIROZ BARROS	156
2118	0012081j	RAFAEL SILVA DA SILVA	157
2119	0021976j	WANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA FILHO	158
2120	0023430i	EMANUELA VIANA DE AZEVEDO	159
2121	0021146b	VITORIA RODRIGUES SOARES	160
2122	0028196h	RAILA LUNA ALVES	161
2123	0006239k	IANCA RIBEIRO AMANAJAS	162
2124	0013351g	AMANDA CAROLINE BARBOSA SETUBAL	163
2125	0002322k	JULIANA DA SILVA FREITAS	164
2126	0010801h	ANA CAROLINA DE PAULA LIMA	165
2127	0028884g	DIEGO RODRIGUES DA COSTA	166
2128	0004329b	AXEL CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA	167
2129	0023710d	EMANUELE BATISTA AZEVEDO BARBOSA	168
2130	0000744e	MARIA JULIA OLIVEIRA MACIEL	169
2131	0006034d	RENATA DE KASSIA SIQUEIRA BARRETO	170
2132	0015035g	NATHANY CAROLINE DOS SANTOS SANTANA	171
2133	0030067g	JOAO VICTOR PEREIRA RACHID	172
2134	0030604g	GUSTAVO DIAS CORREA	173
2135	0011245i	AGNES VALES ARAUJO	174
2136	0022920j	POLLYANA BARBOZA GARCES	175
2137	0013401g	ANANDA FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	176
2138	0024765a	ELENILSON DOS SANTOS DOURADO SERRA	177
2139	0021986b	CHRISTIAN ROCHA SARGES	178
2140	0004579c	MIRELY GABRIELY DA SILVA MEDEIROS	179
2141	0026442i	CAROLINA NUNES CASTILLO	180
2142	0029001e	EMANOEL REBELO DA SILVA	181
2143	0010655a	GABRIEL FERNANDES BASTOS	182
2144	0000083i	VINICIUS LEMOS GARCIA	183
2146	0005685g	INGRES VILHENA SALES	184
2147	0020261h	ELINALDO DE AQUINO SOUZA JUNIOR	185
2148	0013532k	LEANDRO DE NAZARE	186
2149	0002386d	LUIZ GUILHERME SOUZA ALMEIDA	187



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2150	0025520i	ANDREZA MAGNO MONTEIRO DE OLIVEIRA	188
2151	0002396g	TAMILIS DE NAZARE BARREIRO CARDOSO	189
2152	0021238g	ANDREI JHONATHAN BRITO DOS SANTOS	190
2153	0025695k	ANA CLAUDIA DE LIMA LOYOLLA	191
2154	0002505h	ENDY HANNELE CASTRO BARROS	192
2155	0028126i	NARLON VAZ DA SILVA JUNIOR	193
2156	0030283b	JHONATAN BATISTA DE ALMEIDA	194
2157	0015127a	DOUGLAS ADLEY MARTINS BAIA	195
2158	0003986k	LUCIANE KEILA GUEDES DE CARVALHO	196
2159	0010963a	MICHELLA MARTINS PEREIRA	197
2160	0000132g	ANDRE MAYLISON COSTA DA SILVA	198
2161	0003891k	MESSIAS GABRIEL DA SILVA NOBRE	199
2162	0028024a	BEATRIZ PINTO TEIXEIRA	200
2163	0030488i	FABIOLA CAVALCANTE VILHENA	201
2164	0024488a	FERNANDA PANTOJA BASILIO	202
2165	0013471f	JONES PACHECO RIBEIRO FILHO	203
2166	0013867i	JHONATAN DUTRA SANTOS	204
2167	0017871i	LUANA DE SOUSA AMANAJAS	205
2168	0014926d	EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA	206
2169	0011447j	LUCAS TADEU VIEGAS GUEDES	207
2170	0005557i	ERALDO DE LIMA CAVALCANTE JUNIOR	208
2171	0013141g	WILLIANIA DA COSTA CAVALCANTE	209
2172	0014331f	HILDA LETICIA DOS SANTOS TORRES	210
2173	0030171b	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS	211
2174	0021429c	CAROLINE RODRIGUES KOCH	212
2176	0003132k	ANA PAULA RAMOS SILVA	213
2177	0030070g	JOICE BATISTA SALES	214
2178	0010835c	VERA GOUVEIA MATOS	215
2179	0019672b	JONATHAN PAULA AMORIM	216
2180	0023727j	SILVANA JULIANE WANZELLER SILVA	217
2181	0009720c	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	218
2182	0012063h	DHIEIGSON ALMEIDA PIMENTA	219
2183	0025628g	RUTH MAIA PANTOJA	220
2184	0023373a	JESSICA GABRIELA MORAES RIBEIRO	221
2185	0001116c	VINICIUS MONTEIRO TEIXEIRA	222
2186	0021677k	DARA LEAL CARVALHO DOS SANTOS	223
2187	0006719c	VITOR ARAUJO DA SILVA	224
2188	0007650i	SAMIA SAMAIARA PIMENTEL SUKHOVETSKIY	225
2189	0008487g	MOISES DA SILVA FERNANDES	226
2190	0000369e	ARLEY RERISON DO NASCIMENTO DIAS	227
2191	0028613i	IANNA BEATRIZ GOMES ARAUJO	228
2192	0018816f	EROS SOUZA DOS SANTOS	229
2193	0002835g	MAILA QUADROS DA SILVA	230
2194	0008220k	JAKELINE RAMOS DO MONTE	231
2195	0002604j	LUCAS CLASSIO CALDAS DO ROSARIO	232
2196	0015829k	MAICON SERRAO DOS SANTOS	233
2197	0000472i	RENATA SANDY COELHO DOS REMEDIOS	234
2198	0027921d	VANESSA MONTEIRO VASQUES	235
2199	0005417d	RENAN FLORES FONSECA	236
2200	0008806h	PIETRO VINICIUS DOS SANTOS CHAGAS	237
2202	0012324j	CAROLINI SILVA BARBOSA	238
2203	0025812k	JESSIJENY ALMEIDA DA SILVA	239
2204	0002024c	VICTOR HENRIQUE DAMASCENO DE ANDRADE	240
2205	0027398d	JANADABE MIRANDA DOS SANTOS	241



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2206	0028813f	RICARDO SILVA CUNHA	242
2207	0023401b	CARLOS DE FRANCA GUIMARAES	243
2208	0029469k	LUCAS BATISTA PIMENTEL	244
2209	0021707e	EDUARDA DE LIMA BRAGA	245
2210	0001192h	KAREN FERNANDA DA SILVA ALVES	246
2211	0027093d	EDIUILSON BATISTA DE SENA	247
2212	0011787a	MAYARA SILVA DO ESPIRITO SANTO	248
2213	0012247g	CARLA THAYS BRITO PINHEIRO	249
2214	0004463f	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	250
2215	0025912d	IURY DA GAMA MARTEL	251
2216	0030718k	BIANCA LEYLANNE CONCEICAO DA SILVA	252
2217	0006745d	THAILA MONY PACHECO FACANHA	253
2218	0026857e	KAMYLA FERREIRA DA SILVA	254
2219	0026761c	PAULO SERGIO GOMES FERREIRA	255
2221	0015649i	THAISA LORENA DA SILVA ANDRADE	256
2222	0026220b	BRUNO SEMBLANO COSTA DE SOUZA	257
2223	0023673b	ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES	258
2224	0018570k	KARINA ESTRELA DE SENA	259
2225	0030811a	GUSTAVO SILVA SANCHES	260
2226	0029954g	MARIA RITA SANTOS DE MELO	261
2227	0024272k	DIOGO PANTOJA RIBEIRO	262
2228	0024280j	LUAN PATRICK GUIMARAES PICANCO	263
2229	0014909d	LEYDSON DA COSTA FREIRE	264
2230	0027798i	VICTOR WESLEY FERREIRA DA SILVA	265
2231	0023281g	GABRIELA VITORIA LIMA DE SOUSA	266
2232	0030570e	EDILANE DA SILVA LEAL	267
2233	0009810d	HELTON CARDOZO DE LIMA SILVA	268
2234	0005149e	BRINGEL SOARES DA SILVA	269
2235	0004261e	FELIPE DE SOUZA DIAS	270
2236	0008122k	CARLOS JOSE MATOS PAMPHYLIO JUNIOR	271
2237	0016765e	DEBORA LIMA DE SOUZA	272
2238	0011312i	JOSIEL BARBOSA DE SOUZA	273
2239	0027293a	FABIOLA ALVES MARTEL	274
2240	0027615h	MARIA MICHELE DA SILVA MARQUES	275
2241	0006234a	FELYPE DE OLIVEIRA MORAES	276
2242	0000049i	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	277
2243	0005192f	MARCEL VINHAS CAVALCANTE FILHO	278
2244	0010906k	JEFESON CALDAS DOS SANTOS	279
2245	0006415e	FELIPE RICARDO FERREIRA BRITO CORREA	280
2246	0014930f	GESSICA DE ALMEIDA LEAL	281
2247	0019436a	MARIA KAROLINNE BARBOSA FERNANDES	282
2248	0006385k	JOAO WITOR MONTEIRO VAZ	283
2249	0006204c	LUIZ HENRIQUE BORGES DA SILVA	284
2250	0019415d	GEISE DE JESUS DOS SANTOS CAVALCANTE	285
2252	0011938g	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA	286
2253	0013389j	MARCIO DUARTE POMBO	287
2254	0022989b	ADILSO SANCHES CORREIA	288
2255	0023720g	LUCIMARI HELOISY MENDES MELO	289
2256	0001308a	CAMILA CASE DE ARAUJO NEVES	290
2257	0016115j	WERLLES OLIVEIRA MARTINS	291
2258	0027939a	JESSICA RAYELEN SANTANA SILVA	292
2259	0026891e	PEDRO ROBERTO DO CARMO PAES	293
2260	0020238b	TIAGO DE ARAUJO SOUSA	294
2261	0000537k	HABACUQUE DE ALMEIDA FARIAS	295

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2262	0026915d	JULIANA GAMA DE ALMEIDA	296
2263	0008575d	WILLIAM WALLACY PALHETA DE OLIVEIRA	297
2264	0014060a	RUBIA TENILE DOS SANTOS SOUZA	298
2265	0023573i	SAMIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	299
2266	0004474K	FERNANDA DE PAULA DA SILVA BAIA	300

***O acesso às dependências do Quartel do Comando Geral da PM está sendo realizado por meio do Corpo da Guarda (entrada lateral), localizado na Avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva. Todos os candidatos convocados para realizar as fases do mencionado certame, nas dependências do Quartel do Comando Geral da PM, deverão atentar que o acesso se dará por meio da Avenida Caramurú, nos termos acima mencionados.*



Cód. verificador: 728618326. Cód. CRC: 5BE02CF

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 26/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	CADASTRO
CARGO: SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

Macapá - AP, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Recebemos do(a) Sr(a) _____, candidato ao cargo de **SOLDADO QPPMC DA PMAP**, o Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Macapá - AP, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar (nº RA): _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Tipo Sanguíneo e Fator RH: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE:** _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data de Nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá - AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 29 da Lei nº 6.880/1980 e art. 180 do Decreto-Lei nº 6.227/1944, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
 Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
 Não Vínculo: Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
 Sim Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
 Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____

Possui registro na Ordem dos Advogados do Brasil?

- Sim
 Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Diretoria de Pessoal da PMAP, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Protocolo 136245

PORTARIA Nº 0205/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.1600.2653.0022/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Ariana Viana Antunes de Souza**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível II/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José/SEAS, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José/SEAS, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Iracyara Mendonca Pontes**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136180

PORTARIA Nº 0206/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0581.0657.0001/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Antônia Nascimento da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEPLAN, Código CDS - 3, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento/SEPLAN, Subsídio - 4, durante o impedimento do titular **Linikek Gabriel Lima da Silva**, afastado em razão de viagem para participar de reuniões, em Brasília, no período de **08/01/2026 a 11/01/2026**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136181

PORTARIA Nº 0207/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0067.0304.6757.0001/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Mickesya Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/ARSAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo - Núcleo Administrativo Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/ARSAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Giulia Ádria Mendonça Santana**, afastada em razão do usufruto de licença maternidade, no período de **10/01/2026 a 08/07/2026**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136182

PORTARIA Nº 0208/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0009/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Rayra Lorraine Gomes dos Santos**, ocupante do cargo de Cabo/IESP, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pesquisa e Extensão/Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá/IESP, Código CDS - 1, durante o impedimento do titular **Augusto Sergio Nogueira de Brito**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136183

PORTARIA Nº 0209/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0008/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Riane da Silva Vasconcelos**, ocupante do cargo de Cabo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Raysa Silva da Costa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/01/2026 a 30/01/2026**.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136185

PORTARIA Nº 0210/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.282, de 04 de agosto de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0007.0305.1038.0021/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 2317/2025 - SEAD, bem como art. 17, da Lei 3.282/2025 e portaria nº 2109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação (lato sensu - especialização) à servidora **JOSINELMA VALADARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Analista em Assistência Social - Assistente Social**, matrícula nº **0105608-5-01**, Grupo Assistência Social, lotada na **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, no percentual de **10% (dez por cento)**, em razão da conclusão do **Curso de Pós- Graduação "Lato Sensu" em "Gestão do Sistema Único de Assistência Social na Perspectiva Multiprofissional"**, com carga horária de **384 horas**, emitido pela **Universidade da Amazônia - UNAMA**, com efeitos financeiros a contar de **23 de outubro de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 17, da Lei n. 3.282, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136186

PORTARIA Nº 0211/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição

do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.282, de 04 de agosto de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0007.0305.1038.0011/2025 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 2317/2025 - SEAD, bem como art. 17, da Lei 3.282/2025 e portaria nº 2109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação a servidora **RAQUEL MAUÉS LIMA VIANA**, matrícula nº **0111459-0-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista em Assistência Social - Pedagogo**, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social, ano percentual de **10% (dez por cento)**, qual se fundamenta na apresentação do **Curso de Especialização em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa dos Direitos (Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social)**, com carga horária de **400 horas**, com efeitos financeiros a contar de **26 de Setembro de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 17, da Lei n. 3.282, de 04 de agosto de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 136187

PORTARIA Nº 0212/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2022					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0978161-7	MAURICIO CARDOSO MAGALHAES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025
2	0978142-0	REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025
3	0978143-9	VICTOR HUGO SENA DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 136188

PORTARIA Nº 0213/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos

de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2023					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0978138-2	THAIZA FONSECA FREITAS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	02/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 136189

PORTARIA Nº 0214/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, nos termos do art. 13, da Lei **3.283**, de 04 de agosto de 2025..

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2023				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0978684-8	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/III	17/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 136192

PORTARIA Nº 029/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANO CESAR DE CARVALHO GUEDES 0002.0435.0119.0174/2026	0113297-0-01	18/12/2013 a 16/02/2019	17/02/2026 a 19/03/2026 17/04/2026 a 17/05/2026 17/08/2026 a 16/09/2026
2	SHIRLAINE DUARTE FERREIRA 0002.0435.0119.0162/2026	0114189-9-01	06/09/2020 a 05/09/2025	15/02/2026 a 16/03/2026 01/05/2026 a 30/05/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
3	SHIRLAINE DUARTE FERREIRA 0002.0435.0119.0161/2026	0062903-0-01	25/04/2013 a 14/03/2020	15/02/2026 a 16/03/2026 01/06/2026 a 30/06/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
4	VANA LUCIA FERREIRA RAIOL 0002.0435.0119.0167/2026	0108923-4-01	02/01/2018 a 01/01/2023	15/02/2026 a 16/03/2026 15/12/2026 a 13/01/2027 15/12/2027 a 13/01/2028

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 136177

PORTARIA Nº 030/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DIANA MARQUES BRAGA 0061.0197.2751.0001/2026	0086472-2-01	01/03/2011 a 29/02/2016	23/02/2026 a 23/05/2026

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 136178

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 012/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, e em atenção ao OFÍCIO Nº 320102.0077.5292.0008/2026 COORD. DE LICITAÇÃO/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o usufruto de férias do servidor **MARCELO DIAS**, Assessor Técnico - Agente de Contratação, matrícula nº **0997039-8**, anteriormente concedidas por meio da **Portaria nº 007/2026 - GAB/SECCOMPRAS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá em 13 de janeiro de 2026, Edição nº 8.574.

Art. 2º HOMOLOGAR a reprogramação do gozo de **15 (quinze) dias de férias** do referido servidor, por necessidade do serviço público, para o período de **17 a 31 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 136203

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Institui o Código de Ética e Conduta e os Procedimentos de Governança, Comunicação e Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS/AP, em homenagem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, celeridade, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União sobre integridade nas contratações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS (SECCOMPRAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411 e pela Lei Complementar nº 168/2025,

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 - Lei de

Licitações e Contratos Administrativos - determina que as contratações públicas observem, entre outros, os princípios da eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, celeridade e economicidade, competindo à alta administração implementar processos e estruturas de **gestão de riscos e controles internos** para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios;

Considerando que o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994 e utilizado como referência, estabelece que o servidor deve atuar com dignidade, decoro, zelo, eficácia e cortesia, tratando todos os usuários com respeito e não causando atrasos indevidos, e impõe o dever de comunicar imediatamente a seus superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) que recomendam aos órgãos de contratação pública adotar formalmente um código de ética, promovendo a sua disseminação, constituição de comissão de ética ou mecanismo colegiado de controle e monitoramento, e diretrizes para apuração de irregularidades;

Considerando a relevância social dos processos licitatórios conduzidos pela SECCOMPRAS, especialmente aqueles que impactam a saúde, a educação, a assistência social e outros direitos básicos, devendo ser adotadas medidas de prevenção, monitoramento e correção de riscos que possam comprometer a conclusão de licitações ou causar dano ao Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta e os Procedimentos de Governança, Comunicação e Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá - SECCOMPRAS/AP, nos termos desta Portaria. O Código aplica-se aos servidores públicos efetivos ou comissionados, empregados públicos, estagiários, colaboradores terceirizados, consultores e qualquer pessoa que atue em nome ou interesse da SECCOMPRAS.

Capítulo I**Dos Princípios e Valores**

Art. 2º - Devem ser adotados como norteadores desta Portaria, os seguintes Princípios:

I - **Legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade:** todas as atividades devem observar as normas constitucionais e legais, evitando favorecimentos pessoais e garantindo integridade.

II - **Publicidade e Transparência:** os atos administrativos e procedimentos licitatórios são públicos, salvo hipóteses legalmente justificadas, devendo a omissão de publicidade ser considerada comprometimento ético. As informações devem ser prestadas de forma clara e acessível aos interessados.

III - **Eficiência e celeridade:** os agentes públicos da SECCOMPRAS devem agir com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim a situações procrastinatórias e evitando atrasos ou filas desnecessárias, buscando a

razoável duração dos processos e a prestação de serviços de qualidade.

IV - Planejamento, eficácia e economicidade: os processos licitatórios devem ser planejados e orientados ao alcance do resultado mais vantajoso para a Administração, observando a economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento nacional.

V - Integração, cooperação e comunicação: os membros da SECCOMPRAS devem colaborar entre si e com os demais órgãos do Estado, compartilhando informações relevantes e reportando riscos, com base no princípio da segregação de funções e da cooperação institucional.

VI - Gestão de riscos e controles internos: a alta administração, servidores e colaboradores devem implementar processos de análise, avaliação e gestão de riscos nas contratações, em consonância com a Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, buscando ambiente íntegro, confiável e alinhado ao planejamento estratégico.

VII - Sustentabilidade e responsabilidade social: nas contratações, serão considerados aspectos sociais, ambientais e de acessibilidade, de modo a promover o desenvolvimento sustentável e a proteção de direitos fundamentais, com atenção especial a processos de grande impacto social, como aqueles ligados à saúde, educação, assistência social e direitos humanos.

VIII - Inclusão, respeito e dignidade: é vedada qualquer discriminação por raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, convicção política ou condição social; os agentes devem tratar todos com cortesia e urbanidade.

Capítulo II

Dos Deveres dos Agentes da SECCOMPRAS

Art. 3º Os agentes da SECCOMPRAS, no desempenho de suas funções, possuem os seguintes deveres:

- a) Cumprir tempestivamente as atribuições do cargo ou função, atuando com rapidez e rendimento para evitar atrasos na prestação do serviço.
- b) Exercer as atribuições com perfeição, buscando resolver prioritariamente situações que possam causar morosidade, especialmente em processos que envolvam filas ou grandes volumes de demanda.
- c) Ser probo, leal, justo e honesto, escolhendo sempre a melhor opção para o interesse público, resistindo a pressões indevidas e denunciando-as.
- d) Comunicar imediatamente aos superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, ou que possa causar dano, atraso injustificado, retorno de autos ou frustração de licitação, propondo medidas para mitigá-los.
- e) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, mantendo registro fiel das atividades e fornecendo informações completas, precisas e tempestivas.
- f) Manter-se atualizado com a legislação, normas de serviço, orientações e jurisprudência aplicável ao setor de contratações.
- g) Promover ambiente de cooperação, respeitando colegas, superiores e jurisdicionados, e utilizando linguagem clara e cordial.

h) Empregar avanços técnicos e científicos disponíveis para melhorar a prestação do serviço e a gestão das contratações.

i) Manter confidencialidade sobre informações estratégicas ou sigilosas, conforme a legislação, sem prejuízo do dever de publicidade e transparência.

j) Praticar a sustentabilidade nas contratações, obedecendo aos objetivos de desenvolvimento sustentável e às políticas de compras sustentáveis do Estado.

Art. 4º Constituem dever de comunicação e prevenção de riscos:

I - Comunicação de riscos de atraso ou retorno de processos: sempre que identificar ocorrência, informação ou decisão que possa retardar injustificadamente um procedimento licitatório, resultando em retorno dos autos ao órgão de origem ou risco de fracasso da licitação, o agente deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e à gestão superior, apresentando análise preliminar dos impactos e propostas de mitigação. Esta obrigação decorre do dever de comunicar atos contrários ao interesse público.

II - Relato de riscos de dano ao Estado: identificados riscos capazes de causar prejuízo financeiro ou reputacional ao Estado, tais como sobrepreço, superfaturamento, ilegalidades, conluíus ou vícios nos procedimentos, o agente deverá relatá-los ao gestor e à Comissão de Ética, colaborando com a avaliação e adoção de medidas preventivas. A Lei 14.133/2021 exige que a alta administração implemente processos de gestão de riscos e controles internos.

III - Atenção aos processos de grande relevância social: em licitações destinadas à aquisição de bens ou serviços para saúde, educação, segurança pública, assistência social ou outras áreas que visem concretizar direitos fundamentais, os agentes devem monitorar continuamente possíveis impedimentos, riscos de desabastecimento ou falhas de mercado, comunicando tempestivamente as irregularidades e propondo alternativas para evitar a interrupção de serviços essenciais.

IV - Diálogo interinstitucional: deverá ser mantido diálogo contínuo com órgãos de controle, unidades demandantes, setores requisitantes e demais órgãos estaduais, compartilhando dados e solicitações necessárias para a instrução dos processos. A comunicação formal e tempestiva é instrumento para evitar atrasos e garantir que todos os envolvidos possam adotar medidas de prevenção.

V - Relato de conflitos de interesse: caso o agente identifique conflito de interesse ou relação que possa comprometer a isenção, inclusive envolvendo parentesco, amizade ou vínculos econômicos com licitantes, deverá comunicar imediatamente, abstenendo-se de participar do processo, em consonância com as orientações do TCU sobre prevenção de conflitos e conluíus.

VI - Participação em planos e relatórios de riscos: os agentes deverão colaborar com a elaboração do Plano de Contratações Anual, da matriz de riscos e dos relatórios de gestão, fornecendo informações sobre potenciais riscos, pontos críticos e medidas corretivas.

Capítulo III**Das Vedações**

Art. 5º São proibidas aos agentes da SECCOMPRAS, além das condutas já tipificadas em legislação específica:

- a) Utilizar o cargo ou função para obter favorecimento próprio ou de terceiros.
- b) Prejudicar deliberadamente a reputação de colegas ou usuários do serviço público.
- c) Ser conivente com erro ou infração ética, usando de solidariedade para acobertar irregularidades.
- d) Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito, causando dano moral ou material.
- e) Deixar de utilizar avanços técnicos e científicos que possam contribuir para a eficiência do serviço.
- f) Permitir que preferências ou antipatia interfiram no trato com licitantes ou colegas.
- g) Solicitar ou receber qualquer tipo de vantagem para si ou outrem, em troca do cumprimento de suas funções.
- h) Alterar ou deturpar o teor de documentos, iludir interessados ou retirar documentos da repartição sem autorização.
- i) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito do serviço para benefício próprio ou de terceiros.
- j) Praticar ou tolerar discriminação, preconceito, assédio moral ou sexual.
- k) Participar de processos licitatórios quando existir conflito de interesse, parentesco ou vínculo econômico com licitantes ou contratados, devendo se declarar impedido.

Capítulo IV**Da Gestão da Comunicação e da Fluidez das Informações**

Art. 6º Para efeitos de Gestão da Comunicação e da Fluidez das Informações, devem ser observados e utilizados os seguintes elementos:

I - Instrumentos digitais: sempre que possível, as comunicações internas e externas deverão utilizar sistemas digitais oficiais, garantindo datação, rastreabilidade e transparência.

II - Prazos de resposta: as solicitações internas devem ser respondidas com a maior brevidade possível; atrasos precisam ser justificados e informados aos superiores, com indicação de prazos estimados para atendimento.

III - Registro de decisões: todas as decisões relevantes, inclusive pareceres técnicos, despachos e encaminhamentos, devem ser documentadas em processo eletrônico, com data, local e assinatura dos responsáveis.

IV - Coordenação com órgãos de controle e setores requisitantes: a SECCOMPRAS deverá manter canais abertos com órgãos de controle interno e externo, com a Procuradoria Geral do Estado e com os setores que demandam contratações, garantindo troca de informações em tempo hábil para evitar devolução de autos ou paralisações indevidas.

V - Responsabilidade hierárquica: os chefes de

unidades são responsáveis por promover reuniões periódicas para alinhar atividades, identificar gargalos e orientar os servidores sobre medidas preventivas.

Capítulo V**Da Gestão de Riscos e da Integridade**

Art. 7º Se constituem como política de gestão de riscos no âmbito da SECCOMPRAS:

I - Implementação de processos e estruturas de gestão de riscos: a alta administração da SECCOMPRAS implementará processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

II - Avaliação de riscos nas contratações: todo processo de contratação deve ser precedido de análise de riscos, considerando riscos de mercado, orçamentários, jurídicos, ambientais, sociais e de integridade. Para contratações de alto impacto social, a análise de riscos deverá incluir a possibilidade de interrupção de serviços essenciais.

III - Planos de mitigação: serão elaborados planos de mitigação com medidas para evitar ou reduzir riscos identificados, com designação de responsáveis e prazos de acompanhamento.

IV - Matriz de riscos: quando cabível, os contratos deverão conter matriz de alocação de riscos entre o Estado e o contratado, definindo responsabilidades e medidas de mitigação. A Lei 14.133/2021 prevê a utilização da matriz de riscos como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

V - Monitoramento contínuo: a unidade de gestão de riscos, em conjunto com a Comissão de Ética e a unidade de controle interno, acompanharão a execução dos contratos e informarão os gestores sobre riscos emergentes, propondo ações corretivas.

Art. 8º - No âmbito dos mecanismos de integridade, conformidade e controle, deverão ser práticas constantes e sempre incentivadas pela SECCOMPRAS:

I - Cultura de integridade: a SECCOMPRAS promoverá cultura de integridade através de treinamentos, divulgação deste Código e campanhas educativas. O TCU recomenda a adoção formal de código de ética, sua disseminação e treinamento.

II - Apuração de irregularidades: serão estabelecidos procedimentos que garantam a apuração de fatos com indícios de irregularidade ou contrários à política de governança de contratações. A apuração será realizada de ofício, sempre que houver indícios, e deverá resultar na responsabilização de agentes públicos e privados quando comprovado o dano.

III - Controle preventivo: a SECCOMPRAS adotará medidas de controle preventivo para verificar a existência de conflito de interesses, relação entre sócios e servidores, e outras situações de risco de fraude, conforme orientações do TCU.

IV - Compatibilização com o Sistema de Gestão da Ética: a Comissão de Ética da SECCOMPRAS atuará de forma integrada com o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo estadual, que venha a ser criado.

Capítulo VI**Da Comissão de Ética**

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Ética da SECCOMPRAS, composta por dois membros titulares e dois suplentes, escolhidos entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro, designados pelo Secretário de Estado para mandatos não coincidentes de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10 Compete à Comissão de Ética:

I - Atuar como instância consultiva dos dirigentes e servidores sobre questões éticas relacionadas às atividades da SECCOMPRAS;

II - Aplicar o presente Código, dirimindo dúvidas de interpretação e deliberando sobre casos omissos;

III - Apoiar a implementação e a coordenação do sistema de integridade, promovendo ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre ética e gestão de riscos;

IV - Receber, analisar e apurar consultas, denúncias ou representações sobre condutas que possam infringir este Código ou a legislação, encaminhando, quando necessário, para as instâncias competentes a instauração de processo administrativo disciplinar;

V - Orientar os servidores quanto ao cumprimento das normas de comunicação e prevenção de riscos deste Código;

VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação ética da SECCOMPRAS, propondo melhorias e atualizações normativas.

Art. 11 As decisões da Comissão serão colegiadas, respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo emitir recomendação de encaminhamento à autoridade competente para adoção de medidas apropriadas em caso de infringência às regras deste Código.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão terão caráter sigiloso até a decisão final, preservados os direitos e a imagem das partes, ressalvada a divulgação de ementa sem nomes, para fins pedagógicos.

Capítulo VII**Da Implementação e Disseminação**

Art. 13 Este Código será divulgado no sítio eletrônico oficial da SECCOMPRAS e demais meios eletrônicos de comunicação interna.

Art. 14 Todos os servidores, empregados, terceirizados e demais colaboradores deverão participar de ações de divulgação e capacitação sobre ética, integridade, prevenção de conflitos de interesse e gestão de riscos, em consonância com as diretrizes do TCU.

Art. 15 Os novos agentes ingressantes na SECCOMPRAS receberão, no ato de posse ou de nomeação, cópia deste Código e deverão assinar termo de ciência e compromisso com suas normas.

Art. 16 A alta administração fomentará a cultura de integridade por meio de campanhas, palestras e inclusão de critérios éticos nos processos de avaliação e promoção de servidores.

Art. 17 Este Código deverá ser revisto periodicamente, no máximo a cada três anos, ou sempre que houver alteração legislativa ou normativa que exija sua adequação.

parágrafo único. A Comissão de Ética poderá propor atualizações a qualquer tempo, submetendo-as ao Secretário de Estado.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 18 A inobservância das normas deste Código sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis ou criminais, devendo os princípios da ampla defesa e do contraditório serem observados.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética, à luz dos princípios gerais deste Código, da legislação em vigor e das orientações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Amapá e a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá AP, 26 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS/GEA

Dec. 0411/2025

Protocolo 136191

PORTARIA Nº 011/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Institui o Programa de Compliance e Integridade aplicado às compras públicas, aprova o cronograma de execução e designa responsáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 168/2025 e pelo Decreto Estadual nº 0411/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da integridade e da gestão de riscos nas contratações públicas;

CONSIDERANDO as boas práticas de compliance e integridade aplicáveis à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Compliance e Integridade aplicado às compras públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá - SECCOMPRAS.

Art. 2º O Programa será formalizado por meio da

elaboração do Manual de Compliance e do Plano de Integridade, com foco nos processos de compras públicas.

Art. 3º Aprovar o cronograma de execução em 9 (nove) dias, conforme etapas abaixo:

- I - Fundamentos e Governança (Dias 1 a 3);
- II - Gestão de Riscos e Medidas de Integridade (Dias 4 a 6);
- III - Consolidação do Plano, Monitoramento e Versão Executiva (Dias 7 a 9).

Art. 4º Designar a comissão responsável pela coordenação do Programa de Compliance e Integridade, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis;
- II - Assessoria de Controle Interno;
- III - Ouvidoria.

Art. 5º Compete à Comissão responsável pela Coordenação do Programa de Compliance e Integridade:

- I - Coordenar a elaboração do Manual e do Plano de Integridade;
- II - Consolidar informações relativas aos riscos de integridade;
- III - Monitorar a execução das ações previstas;
- IV - Reportar os resultados à alta direção.

Art. 6º O Programa de Compliance e Integridade deverá observar integração com os sistemas de controle interno, Comissão de Ética, ouvidoria e demais instâncias de governança.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá AP, 26 de janeiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS/GEA

Decreto nº. 0411/2025 - GEA

Protocolo 136193

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 034/2026 - SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao ofício Nº 230101.0077.3590.0042/2026 CODER - SDR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestores de Parceria do Programa Amapá + Produtivo.

Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agraextrativistas do Rio Preto - ATAX/RP, Termo de

Colaboração nº 062/2024.

TITULAR:

Glayserson Saraiva de Melo, Técnico em Extensão Rural.

SUPLENTE:

Erasmão Machado Mendonça, Técnico em Extensão Rural.

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Vale do Piaçaca - APROVALE, Termo de Colaboração nº 036/2024

TITULAR:

Glayserson Saraiva de Melo, Técnico em Extensão Rural.

SUPLENTE:

Erasmão Machado Mendonça, Técnico em Extensão Rural

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 136092

PORTARIA N.º 035/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0010/2026 - CODER/SDR de 23 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR, CDS-3 e **UBIRAJARA TAVARES SARAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem das visitas técnicas, para conhecimentos das estruturas das Pisciculturas, observação dos tipos de insumos utilizados na alimentação e no manejo dos organismos aquáticos, análise dos serviços desenvolvidos pelos produtores, bem como a avaliação dos benefícios socioeconômicos que a atividade proporciona às comunidades locais, no dia 27 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2026.

KLEBER PIKANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0082/2026 - GEA

Protocolo 136198

PORTARIA N.º 036/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0009/2026 - CODER/SDR de 23 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento do processo de mecanização agrícola, adubação de fundação e plantio das áreas destinadas a cultura do abacaxi, do **Programa + Alimento**, dos agricultores beneficiários da **Associação APPIG e Cooperativa COOMAP**, na Colônia Agrícola do Matapi, no período de 27 a 30 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2026.

KLEBER PIKANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0082/2026 - GEA

Protocolo 136199

PORTARIA N.º 037/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.5992.0013/2026 - GESTOR DE PARCERIA/SDR de 26 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Pedra Branca do Amapari, Cutias do Araguari e Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 26 a 31 de Janeiro 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Janeiro de 2026.

KLEBER PIKANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0082/2026 - GEA

Protocolo 136201

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 009/2026 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodóc nº **280101.0068.1597.9754/2025 - SFE-SEED**, de 30 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relocação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relocação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **MARIA DOS SANTOS FEITOSA**, matrícula nº 0085559-6-01, Professor de 1º ao 5º ano, Classe 4A3/14, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Calçoene -AP, conforme Decreto nº 0354/2006, para exercer suas atividades laborais no Município de Santana-AP.

Parágrafo único - A transferência seja concedida por um ano a contar da data da carta de apresentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de janeiro de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 136156

Conselho Estadual de Educação

Interessado: Colégio Conceito Bilingue		UF:AP
Assunto: Solicitação de Reconhecimento do ensino fundamental e do ensino médio		
Relator: Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Rafaela Bonfim Salgado		
Processo nº: 0040.1550.2122.0003/2025		
Parecer nº 002/2026 - CEB/CEE-AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado 13/01/2026

I - HISTÓRICO

O presente parecer trata da solicitação da diretora do Colégio Conceito Bilingue, que por meio do Ofício nº 16/2024, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o pedido de reconhecimento do ensino fundamental e ensino médio. Para tanto, os documentos apresentados, foram transformados no Processo nº 0040.1550.2122.0003/2025 e encaminhados a assessora técnica Rafaela Bonfim Salgado que realizou a análise das peças processuais à luz da legislação vigente.

Observou-se que o referido processo é composto das seguintes peças:

Ofício dirigido à Presidência do CEE, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Matrizes Curriculares correspondentes às etapas de ensino ofertadas, acervo bibliográfico, CNPJ, comprovante do censo escolar, ato de credenciamento Resolução nº 015/2021 CEE-AP, Resolução de autorização nº 149/2021 CEE-AP, modelos de escrituração escolar, quadro demonstrativo do corpo docente e administrativo acompanhados das habilitações, relatório de verificação.

II - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

O Colégio Conceito Bilingue está localizado na Avenida dos Xavantes, 174 A, bairro Beírol, município de Macapá, CEP: 68.902-110, tel: (96) 991918787, Inep: 16012100, mantido pela empresa Colégio Conceito LTDA, CNPJ nº 35.107.197/0001-47.

III - MÉRITO

Este Parecer fundamenta-se na análise técnica da assessora Rafaela Bonfim Salgado, na verificação in loco realizada, e análise documental do referido Processo.

Segundo relatório de verificação in loco, realizado pela Assessora técnica:

O Colégio Conceito Bilingue não possui prédio próprio e desenvolve suas atividades em prédio alugado desde 2019, quando teve início suas atividades pedagógicas. O prédio é construído em alvenaria e possui dois andares totalmente adaptados com rampa de acesso (atendendo as exigências legais sobre acessibilidade), escadas e piso emborrachado visando a segurança de alunos e funcionários. Tem excelente iluminação e ventilação, tanto natural quanto artificial em todos os seus espaços internos e externos. Apresenta um ótimo aspecto físico, amplo, arejado e com boa iluminação natural e artificial, circulação de ar nos corredores, refeitório, quadra e área de lazer escolar, bem como nos espaços multidisciplinares. As salas possuem centrais de ar para climatizar os ambientes mais fechados e as áreas externas possuem climatização natural e/ou ventiladores. (Análise Técnica, pg. 246) Idem.

Seu ambiente escolar dispõe de 16 salas de aula que atendem alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio no período matutino, ficando o contraturno para atendimentos especializados (AEE), e desenvolvimento de determinados projetos de ensino aprendizagem citados no PPP da instituição. Possui uma estrutura física pensada no bem-estar e no melhor desenvolvimento e aprendizagem dos discentes, e para tanto, além de salas de aula totalmente equipadas com ferramentas tecnológicas, o colégio dispõe de ambientes de construção de saberes e convivência, a saber: Biblioteca Interativa; Atelier das descobertas; Cozinha experimental; Mídia Lab; Playground 1 e 2; Brinquedoteca; Rooftop e Makerspace.

A estrutura escolar conta ainda com uma secretaria, duas

salas para a gestão, uma sala para o Atendimento Escolar Especializado, duas salas de coordenação pedagógica (Ensino Fundamental e Médio), salas multifuncionais que atendem variados projetos, uma quadra e um refeitório. Possui cozinha equipada, dois depósitos, três espaços com banheiro (cada espaço com três vasos), tanto no banheiro masculino como no feminino e dois bebedouros com três torneiras.

Quanto ao pessoal técnico, administrativo e docente, todos possuem habilitação para atuarem nas funções a qual estão designados, conforme estabelece os artigos 61 e 62 da Lei nº 9394/96 e os correspondentes comprovantes de habilitação.

Quanto às questões pedagógicas.

O Colégio Conceito possui um Regimento no qual apresenta normas indispensáveis para o bom funcionamento institucional. Segundo Rafaela Salgado: "A estrutura e o teor do referido documento, acompanham as normas vigentes nacionais e locais que asseguram o acesso e permanência à escolarização, respeitando as especificidades e potencialidades do público atendido". O Projeto Político Pedagógico atende o artigo 20 da Resolução nº 60/2023 CEE-AP.

A sistemática de avaliação, foi analisada no pedido de autorização e, não foi palco de alterações, portanto dispensando novos comentários.

A matriz curricular do ensino fundamental e do ensino médio atendem as legislações educacionais e a BNCC e estão estruturadas:

a) **Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, está organizada por áreas de conhecimento e componentes curriculares, sendo:

I - Base Comum - Linguagens: língua portuguesa, arte, educação física; Ciências da Natureza: Ciências; Matemática: matemática; Ciências Humanas: história e geografia;

II - Parte Diversificada: língua inglesa, robótica, produção de texto, programa socioemocional.

Dias letivos: 05

Total de dias: 200

Mulo-aula diário: 06 x 45 min

Horas letivas anuais: 900

b) **Ensino Fundamental - Anos Finais**, está organizada por áreas de conhecimento e componentes curriculares, sendo:

I - Base Comum: Linguagens: língua portuguesa, arte, educação física e língua inglesa; Ciências da Natureza: Ciências; Matemática: matemática; Ciências Humanas: história e geografia;

II - Parte Diversificada: redação, robótica, programa socioemocional.

Dias letivos: 05

Total de dias: 200

Mulo-aula diário: 06 x 45 min

Horas letivas anuais: 900

Para o 9º ano (6 x 45 min ((2ª, 4ª, 6ª feira) e 07 x 45 (3ª e 5ª feira)

Para o 9º ano 960 h

c) Ensino Médio, está organizada por área de conhecimento, sendo:

I - Formação Geral Básica - Linguagens e suas tecnologias: língua portuguesa, língua inglesa, arte, educação física; Matemática e suas tecnologias: matemática; Ciências da natureza e suas tecnologias: biologia, física e química; Ciências humanas e sociais aplicadas: história, geografia, sociologia e filosofia.

II - Itinerário Formativo integrado - projeto de vida, eletivas;
III - Itinerário Formativo de Área - aplicações de matemática, literatura e redação

Dias letivos: 05

Total de dias: 200

Mulo-aula diário: 06 x 50 min

Horas letivas anuais: 1000

Quanto a organização da Secretaria escolar.

De acordo com a análise técnica.

A Secretaria Escolar do Colégio Conceito Bilingue apresenta boa organização física e documental sendo dividida em Arquivo Ativo (por ano, série, ordem alfabética e turno), e Arquivo passivo com livro controle, ordem alfabética e ano.

Entre seus documentos organizacionais estão: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Atestados, Boletim de Notas, Ficha Individual, Ressalva, Declaração de Conclusão de Curso, Ficha de Acompanhamento de Desempenho, Requerimento, Ficha de Autorização para atividades (pais), Frequência dos Plantão Pedagógico. Possuem também, Livro de Registros pedagógico/administrativos, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Diário de classe eletrônico.

IV - VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto e acolhido os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação in loco, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário deste CEE as decisões seguintes:

- 1 - Reconhecer o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio ofertadas pelo Colégio Conceito Bilingue.
- 2 - O ato de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação em até 6 (seis) meses antes de encerrar o seu prazo de vigência, conforme estabelece a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.
- 3 - Que a direção do Colégio Conceito Bilingue em atenção ao artigo 63 da Resolução nº 60 CEE/AP, após concessão e publicação de seu ato de reconhecimento, deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do referido ato, atestando a regularidade do funcionamento das Etapas/Modalidades de ensino ofertado.

É o Parecer.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves - Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ACÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em Sessão Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, é FAVORÁVEL e adota como seu o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anisio Alberto Neri, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Francileia Oliveira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Traso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 13 de janeiro de 2026.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Presidente da CEB

Protocolo 136175

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026-CEE/AP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Reconhece o Ensino Fundamental, o Ensino Médio do Colégio Conceito Bilingue, localizado no Município de Macapá - AP, valida estudos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.1550.2122.0003/2025 - PROT/CEE, bem como o Parecer nº 002/2026 - CEB/CEE/AP, **RESOLVE**:

Art. 1º Reconhecer o funcionamento do Ensino Fundamental, do Ensino Médio do Colégio Conceito Bilingue, localizado na Avenida dos Xavantes, nº 174 A, Bairro Beírol, Município de Macapá - AP, mantido pela empresa Colégio Conceito LTDA, CNPJ nº 35.107.197/0001-47.

Art. 2º Validar estudos realizados até a data de publicação desta Resolução, garantindo a regularidade da vida escolar dos estudantes.

Art. 3º Determinar que a instituição mantenha atualizados seus registros pedagógicos e administrativos, em conformidade com a legislação educacional vigente e com os instrumentos normativos do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º O ato de reconhecimento terá duração de 07 (sete) anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 06 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência.

Art. 5º A Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em

local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 136171

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 017/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1613.0014/2026 GAB/RECEITA - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA**, Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30/01/2026, a fim de para participar da reunião do Conselho Fiscal e Análise das Contas da atual gestão, sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 136157

Secretaria de Meio Ambiente

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 0002/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0506/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **STAFF SPE LTDA** CNPJ nº 44.868.794/0001-85, localizada na Avenida Rio Branco, 3748, sala A, Fonte Nova - Santana/AP CEP: 68928-148, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 1 (um)

Coordenadas

Geográficas:

Lat./Long.

00°01'19.026"N/51°10'6.792"O

Localização da interferência: Avenida Rio Branco, 3748, sala A, Fonte Nova Santana/AP

Aquífero principal: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Igarapé Fortaleza

Finalidades: Abastecimento de residenciais e condomínio

Vazão Outorgada: 14,92 m³/h

Regime de Captação para o ponto de captação:

Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	14,92	268,56
Fevereiro	28	18	14,92	268,56
Março	31	18	14,92	268,56
Abril	30	18	14,92	268,56
Mai	31	18	14,92	268,56
Junho	30	18	14,92	268,56
Julho	31	18	14,92	268,56
Agosto	31	18	14,92	268,56
Setembro	30	18	14,92	268,56
Outubro	31	18	14,92	268,56
Novembro	30	18	14,92	268,56
Dezembro	31	18	14,92	268,56

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro

Secretária em exercício

Macapá 23 de janeiro de 2026

DECRETO Nº 0422 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.
3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 136148

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 005/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640 de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0337/2025 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 005/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular,

ao Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, CNPJ Nº 23.066.632/0001-53 endereço Rua São Luiz, Centro. Nº809. Tartarugalzinho-AP. CEP: 68990-000, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Abastecimento público

Localidade: Vila Progresso, zona rural do Município de Tartarugalzinho/AP

Coordenadas Geográficas: Lat 01º10'45,48"N e Long. 51º15'28,37"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Araguari

Vazão Estimada: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cleane do Socorro da Sila Pinheiro

Secretária em exercício

Macapá 23 de dezembro de 2026

DECRETO Nº 0422 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as

condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 136172

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA 008/SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao

PORTARIA Nº 0043/2026-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e contido em prodoc nº 300101.0077.0170.0029/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

mês de **FEVEREIRO/2026 conforme abaixo listados:**

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0980472-2-01	MARIA JOSENILDA BRILHANTE DE SOUZA	02/02/2026	16/02/2026
2	0977979-5-01	CELIVALDO PICANÇO JÚNIOR	13/02/2026	27/02/2026
3	0995156-3-01	TIAGO DOS SANTOS SERRÃO	02/02/2026	16/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP12 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 136176

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0044/2026-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Daphne Richelly de Almeida Macêdo (Coordenadora de Saúde Bucal)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 28 a 31 de janeiro de 2026, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a fim de participar do 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP) e no Encontro da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Macapá, 26 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136165

01	Alfa Comércio e Serviços LTDA	Regular Nº 04/2021 - 8º Termo Aditivo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2026 a 26/01/2027	Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes	CERPIS
					Isaac Braga da Silva	HELAJA
					Titular: Elielbe Oliveira Morais Fermiano	HCAL
					Jeane Azevedo Cajado	HE
					Écio Riberto Palheta Mota	HMML
					Gabriela de Sousa Macedo	HEO
					Mônica Rogéria de Souza Guardia	HES
					Vaneth Druscilla Brazão Almeida	UPA Zona Norte
					Titular: Marilane dos Santos Costa Pimentel Suplente: Antônio Júnior Pantoja da Silva	UPA Laranjal do Jari
					Uriel Davi Almeida da Silva	CAF/SESA
					Ítalo Matheus Rocha Picanço	Suprimento
					Tamara Serra Lima	HCA/PAI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2026, conforme início de vigência contratual.

Macapá, 26 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136169

PORTARIA Nº 0045/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 02/2022 - NGC/SESA, firmado com a empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0018/2021 - COGEC/SESA, bem como em razão da celebração do 5º Termo Aditivo ao referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de fiscais titulares e, quando expressamente indicado, fiscal suplente, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
Separar Produtos e Serviços LTDA	02/2022 - 5º Termo Aditivo	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de usinas de geração de oxigênio e ar medicinal nas unidades hospital de emergência do Oiapoque-HEO e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Laranjal do Jari.	01/02/2026 a 31/01/2027	Titular: Renilza Brandão da Cunha Suplente: Rogério Santa Rosa da Silva	HEO
				Titular: Miguel dos Santos Guterres Ribeiro	UPA Laranjal do Jari

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos da Portaria Normativa nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623, de 10 de março de 2022, observando-se o período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2026, data a partir da qual os fiscais ora designados passam a responder pela fiscalização, certificação das notas fiscais e verificação da execução dos serviços.

Macapá, 26 de janeiro de 2026.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136174

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 005/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.1714.1851.0320/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INTEGRA SAÚDE DIGITAL TELEMEDICINA LTDA. **Objeto:** Solução integrada de telessaúde, em caráter de serviço continuado, denominada PLATAFORMA DE TELESSAÚDE, compreendendo: implementação; licenciamento de uso de plataforma tecnológica; operação e sustentação de infraestrutura digital, bem como a disponibilização contínua de serviços de telessaúde nas modalidades de teleconsultas e telediagnóstico, com suporte técnico, capacitação, integração a sistemas regulatórios e bases de dados da Secretaria de Estado da Saúde. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no processo nº 0002.1714.1851.0320/2025-GABINETE/SESA, o Parecer Jurídico nº 713/2025-GAB/PGE/AP, Processo SIGA nº 00094/SESA/2025, o Termo de Inexigibilidade nº 001/2026-NL/COGEC/SESA, Nota Técnica nos autos do processo nº 0002.1714.1851.0320/2025, inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 23/01/2026 até 23/01/2027, prorrogáveis por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor Global:** R\$ 34.447.646,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **Signatários:** **Sra. Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sr. João José de Alencar Cruz**, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 136207

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes-SETRAP, **CONTRATADA:** TCAR Locação de Veículos Eireli. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte (Pick'Ups). **RENOVAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 002/2024-SETRAP por mais 12 (doze) meses, com início em **27/01/2026** e **novo término: 26/01/2027**. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 33.90.39; e 0.5.00 e 0.704. **VALOR CONTRATUAL ANUAL ATUALIZADO:** R\$ 2.310.430,76 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Disposto no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante no Processo nº 0044.0399.2400.0001/2023-DAA GESTÃO/SETRAP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Leonardo Costa Houat - TCAR

Locação de Veículos Eireli. **ASSINATURA:** 26/01/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 136151

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 021/2026-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0042/2026 GAB - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0011/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP e **Aline Lorena Costa Dias**, Vice-Presidente do CEAS/AP que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até **Brasília/DF**, no período de **24 a 28 de março de 2026**, com o objetivo de participar do 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de janeiro de 2026.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136113

PORTARIA Nº 022/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5688.0001/2026 CTESIPIA-CT - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0012/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de **Belém/AP**, no período de **08 a 10 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da 7º Workshop Amazônico dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2026.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136190

RESOLUÇÃO CEAS Nº 29/2025

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual no bloco de aprimoramento da gestão do SUAS/AP para fins de estruturação do controle social nos territórios amapaenses.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, incisos II, V, VI e VII, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 10ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 28 de novembro de 2025, e:

Considerando o decreto nº 6067, de 13 de agosto de 2024, o qual regulamenta o § 5º, dos artigos 22 e 23, da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que institui o fundo de Assistência Social e apresenta outras providências;

Considerando que compete ao CEAS/AP deliberar e definir acerca da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que compete ao CEAS/AP estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas a serem subsidiados com recursos da Assistência Social, definindo critérios de repasse de recursos aos municípios;

Considerando que compete ao CEAS/AP apreciar e aprovar propostas orçamentárias de recursos para a Assistência Social, assim como de planos de aplicação de recursos com o regular acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) determina que os respectivos órgãos gestores de Assistência Social devem promover a infraestrutura necessária aos Conselhos de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o seu funcionamento, conforme parágrafo único do art. 16 da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando que o art. 30-A da 16 da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, prevê que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferências entre os fundos mediante alocação de recursos próprios.

Considerando, por fim, as deliberações e propostas aprovadas na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade e no limite de suas competências institucionais, a destinação de, no mínimo, 10% dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual, especificadamente consignados no bloco de aprimoramento da gestão do SUAS/AP repassados aos municípios, para fins de estruturação do controle social nos territórios amapaenses.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 021/2024 -CEAS/AP

Protocolo 136103

Secretaria de Políticas para Mulheres**RESOLUÇÃO N. 002/2026 - COMISSÃO ELEITORAL - CEDIMAP**

Dispõe sobre a Publicação do Resultado final das entidades candidatas habilitadas para concorrer às eleições do CEDIMAP, biênio 2026/2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - CEDIMAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei Estadual n. 0812, de 04 de março de 2024.

CONSIDERANDO os artigos 18º e 19º do Regimento Interno do CEDIMAP, que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2025 - CEDIMAP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado final das entidades candidatas habilitadas para concorrer às eleições do CEDIMAP, biênio 2026/2028, conforme as seguintes categorias:

1. Mulheres quilombolas

1.1 FEDERAÇÃO DOS POVOS QUILOMBOLAS E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA - FEPQUIPTRAM

1.2 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DACOMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA

1.3 COORDENAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS DO AMAPÁ - CONAQ

2. Mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis

2.1 GRUPO DE HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA

2.2 ONG PRÓ VIDA LGBTQIA+ DO AMAPÁ

3. Mulheres jovens (até 29 anos)

3.1 INSTITUTO LIDERA AMAPÁ

3.2 COLETIVO JUVENTUDE MANIFESTA

4. Mulheres idosas (acima de 60 anos)

4.1 FÓRUM PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO AMAPÁ - FOVAPI

5. Mulheres de comunidades e povos de terreiro

5.1 INSTITUTO AFRO BRASILEIRO IMACULADA CONCEIÇÃO

6. Mulheres residentes em áreas rurais, periféricas urbanas e empreendedoras rurais

6.1 INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA - INPERIFA

6.2 ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO BAIRRO JARDIM FELICIDADE I - AMEJAFI

7. De caráter sindical, acadêmico e político

7.1 UTOPIA NEGRA AMAPAENSE

7.2 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP

8. Redes e Articulações feministas

8.1 UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES AMAPÁ - UBM-AP

8.2 FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES NO AMAPÁ - FOPEMAP

9. Mulheres em extrema vulnerabilidade social

9.1 ARTE PERFORMANCE DELAS+

Art. 2º. Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 26 de janeiro de 2026.

Thalita Araújo Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução nº 006/2025 - CEDIMAP

Protocolo 136206

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 004/2026 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de atendimento psicossocial emergencial a um jovem bolsista do programa Amapá Jovem, que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2026, no município de Ferreira Gomes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de Juventude, **Jadson Ryan da Silva Gonçalves**, que se deslocará do seu local de atuação no município de Macapá/AP até o município de Ferreira Gomes/AP no dia 15 de janeiro de 2026, com o objetivo de realizar atendimento psicossocial emergencial a um jovem bolsista do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 136162

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 016/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0003/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 007 e 008/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 136152

PORTARIA Nº 017/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0002/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 003/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de janeiro 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 136153

PORTARIA Nº 018/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0005/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs 009 e 010/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 136154

PORTARIA Nº 019/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ,

no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 380101.0077.2292.0007/2026 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **JONATAS SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 0097094-8-02, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado e lotado nesta Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), para exercer suas atividades junto ao **Instituto de Terras do Estado do Amapá (APTERRAS)**.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá o prazo de duração de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 136160



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 30/2026 - IAPEN**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, César Augusto Correia Delmondes no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 152/2026-GEA.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 01/2026-IAPEN para contratação de curso de capacitação em licitações e contratos com base na Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JACIARA DAMACENA DA SILVA, Policial Penal, como fiscal do Contrato nº 01/2026-IAPEN, firmado com a empresa INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA, Entidade Privada, inscrita no CNPJ nº. 47.943.200/0001-41, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
- II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
- III. Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;
- IV. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
- V. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto;
- VI. Emitir relatórios periódicos e encaminhá-los à GECON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outra já publicada relacionada à fiscalização do contrato em epígrafe.

Macapá-AP, em 23 de Janeiro de 2026.

César Augusto Correia Delmondes
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 152/2026-GEA

Protocolo 136150

PORTARIA Nº. 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº. 330202.0077.0602.0038/2026 COR - IAPEN subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946004959202578 EPAD/CGU/COR instituída pela Portaria nº 483/2025 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 136142

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - IAPEN.
Processo 0009.0093.0608.0021/2025 - CAF/IAPEN**

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906 - 720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Carlos Gomes Junior.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA, Entidade Privada, inscrita no CNPJ nº. 47.943.200/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, à Av. República Argentina, n.1228, andar 08, sala 812, Bairro: Vila Izabel, CEP 80.620010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE ARRUDA ALVIM PINTO, Sócio Administrativo.

OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de contratação de curso de capacitação em licitações e contratos com base na Lei nº. 14.133/21, modalidade à distancia, para os servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21. A presente contratação envolve a realização de compra, definida nos termos do art. 2º, inciso II da Lei nº 14.133/21. A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações do ano de 2025 do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, e possui como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

Unidade Gestora: IAPEN

Programa de Trabalho: 1.14.421. 0061.2251.0.1

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 339039

Valor total para 12 meses: R\$7.876,00

DO PREÇO

O Custo total para 12 meses: R\$ 7.876,00 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais) **do presente contrato.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 136149

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 004/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 001/2026 - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Edital da Chamada Pública PAA - AP Nº 001/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.578, de 19 de janeiro de 2026, páginas nº 82, 87 e 88;

Item 3.1

Onde se lê: Recebimento de documentação para habilitação será do dia 20/01/2026 até o dia 06/02/2026.

Leia-se: Recebimento de documentação para habilitação será do dia 20/01/2026 até o dia 13/02/2026.

Item 11 - CRONOGRAMA

Onde se lê:

Prazo para inscrição 20/01/2026 a 06/02/2026

ESLOCS/RURAP

Análise da inscrição 09/02/2026 a 06/03/2026

COMISSÃO

Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais 17/03/2026 a 31/03/2026 ESLOCS/RURAP

Leia-se:

Prazo para inscrição 20/01/2026 a 13/02/2026

ESLOCS/RURAP

Análise da inscrição 19/02/2026 a 06/03/2026

COMISSÃO

Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais 17/03/2026 a 30/04/2026 ESLOCS/RURAP

Macapá (AP), 26 de janeiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 136200

PORTARIA N.º 005/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **Edital de Chamada Pública PAA - AP Nº 002/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir o Edital da Chamada Pública PAA - AP, nº 002/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.578, de 19 de janeiro de 2026, páginas nº 101, 106 e 108;

Item 3.1

Onde se lê: As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Assistência Social - SEAS em horário comercial no período de 20/01/2026 até o dia 06/02/2026 diretamente aos gerentes da SEAS em seus devidos municípios/distritos.

Leia-se: As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Assistência Social - SEAS em horário comercial no período de 20/01/2026 até o dia 13/02/2026 diretamente aos gerentes da SEAS em seus devidos municípios/distritos.

Item 8. CRONOGRAMA

Onde se lê:

Prazo para inscrição 20/01/2026 a 06/02/2026

ESLOCS/SEAS

Análise da inscrição 09/02/2026 a 06/03/2026

COMISSÃO

Leia-se:

Prazo para inscrição 20/01/2026 a 13/02/2026

ESLOCS/RURAP

Análise da inscrição 19/02/2026 a 06/03/2026

COMISSÃO

ANEXO - I

Onde se lê:

ANEXO I - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo da Unidade Receptora:			
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA
Ficha de cadastro da unidade receptora			
CNPJ da unidade receptora			
Registro no CMAS/CONSEA			
Registro no INEP			
Lista de beneficiários consumidores			

RG do representante nº 1			
CPF do representante nº 1			
Comprovante residencial representante nº 1			
RG do representante nº 2			
CPF do representante nº 2			
Comprovante residencial representante nº 2			
Declaração de adimplência da unidade			
Cópia de estatuto			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.
 , AP // 2026.

Representante da Entidade (Titular ou Suplente)
 Técnico SEAS

Leia-se:

ANEXO I - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo da Unidade Receptora:			
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA
Ficha de cadastro da unidade receptora			
CNPJ da unidade receptora			
Registro no CMAS/CONSEA			
Registro no INEP			
Lista de beneficiários consumidores			
RG do representante nº 1			
CPF do representante nº 1			
Comprovante residencial representante nº 1			
RG do representante nº 2			
CPF do representante nº 2			
Comprovante residencial representante nº 2			
Cópia de estatuto			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.
 , AP // 2026.

Representante da Entidade (Titular ou Suplente)

Técnico SEAS

Macapá (AP), 26 de janeiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
 Diretor Presidente do RURAP
 Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 136208

PORTARIA N.º 006/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2219.0002/2026 ATERAGRI - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria Nº 002/2026 - NP/DAF - RURAP, publicada no Diário Oficial nº 8.574, de 13 de janeiro de 2026, páginas nº 146;

Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis diretos na interlocução entre Sede local e Comitê Gestor do PAA - CGPAA/2026:

Onde se lê:

Nº	SEDE LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL	
		TITULAR	SUPLENTE
04	BEIRA AMAZONAS	Aldemir Santos Corrêa	César Augusto Rodrigues de Souza

Leia-se:

Nº	SEDE LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL	
		TITULAR	SUPLENTE
04	BEIRA AMAZONAS	Heidy Suellem Pires de Brito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Macapá (AP), 26 de janeiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
 Diretor Presidente do RURAP
 Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 136204

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225-24/2026-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e JOSE DE RIBAMAR SILVA JUNIOR LTDA - ENERGISOL (CNPJ: 31.246.006/0001-77).

Objeto: credenciamento de empresas visando prestação de serviços e filiação ao programa "AMAPÁ SOLAR SERVIDOR", possibilitando os FINANCIADOS (Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da esfera Estadual, inclusive de seus respectivos órgãos autônomos, assim como dos demais órgãos das respectivas administrações direta e indireta), o usufruto desse programa, que proporciona a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica residencial, atendendo as normativas de Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

subsidiada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, JOSE DE RIBAMAR SILVA JUNIOR.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 136144

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 001/2026 publicado no DOE de 21 de janeiro Pág. 64. Onde se lê: **CONTRATADA: STAFF AUDITORIA & ASSES EMPRESA DULCELINA C. BARBOSA LTDA**, Leia-se: **EMPRESA DULCELINA C. BARBOSA LTDA**.

Macapá-AP, 23/01/2026

Dennis Souza de Souza
Diretor Presidente em Exercício/CAESA
Portaria 260/2025/

Protocolo 135998

EXTRATO TERMO DE NULIDADE

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve **DECLARAR A NULIDADE** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2286.0419/2025 DIROP - CAESA, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme vício insanável identificado na licitação, que atentaram contra os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da justificativa juntada nos autos do processo. Publique-se.

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2026.

DENNIS SOUZA DE SOUZA
Diretor Presidente - Em Exercício/CAESA

Protocolo 136009

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 032/2025**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem por objeto aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (drone) para apoio às investigações do Núcleo de Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (NIMP), com acessórios e funcionalidades específicas, referente ao processo nº. 20.06.0001.0004965/2025-35 MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90032/2025, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 46.500,00, por atender a todas as exigências do edital, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa: CFTDRONESLTDA, CNPJ49.046.445/0001-00, Vencedora do ITEM 1 - Drone.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 136147

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 26/01/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0011933/2025-94.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09.

Objeto: Contratação de serviço de treinamento para servidor no curso denominado: "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, promovido pelo Grupo Negócios Públicos, no período de 26 a 28/01/2026, que será realizado em Curitiba/PR.

Valor Total : R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida,

Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor acima, referente à Contratação de serviço de treinamento para servidor no curso denominado: "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, promovido pelo Grupo Negócios Públicos, no período de 26 a 28/01/2026, que será realizado em Curitiba/PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se

pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0035/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente

justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 136197

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Ministério Público
do Estado do Amapá
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO/DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	mai.-25	jun.-25	jul.-25	ago.-25	set.-25	out.-25	nov.-25	dez.-25		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.937.902,23	12.488.932,79	11.596.883,32	11.589.154,88	12.413.632,80	18.197.804,17	12.627.418,41	13.487.283,10	13.048.607,46	13.015.726,93	13.649.270,95	21.925.518,05	162.978.135,09	11.443.268,81
Pessoal Ativo	8.735.811,48	12.158.701,24	11.402.603,53	11.422.724,81	12.247.176,99	18.031.348,36	12.460.962,60	13.320.827,29	12.882.151,65	12.849.271,12	13.482.815,14	21.715.631,12	160.710.025,33	11.443.268,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.512.568,15	10.887.517,49	9.978.463,98	10.128.825,75	10.952.014,88	16.779.691,91	11.122.601,50	11.969.719,27	11.529.601,81	11.523.940,87	12.157.928,47	20.115.939,77	145.658.813,85	9.141.236,77
Obrigações Patronais	223.243,33	1.271.183,75	1.424.139,55	1.293.899,06	1.295.162,11	1.251.656,45	1.338.361,10	1.351.108,02	1.352.549,84	1.325.330,25	1.324.886,67	1.599.691,35	15.051.211,48	2.302.032,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	202.090,75	330.231,55	194.279,79	166.430,07	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	209.886,93	2.268.109,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.090,75	330.231,55	194.279,79	166.430,07	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	209.886,93	2.268.109,76	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	42.099,02	1.106.843,24	753.460,75	1.050.153,53	1.623.531,97	1.682.742,91	2.186.402,10	2.448.170,27	2.201.248,11	2.060.979,50	3.180.789,34	4.242.864,43	22.579.285,17	9.141.236,77
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.054.634,34	230.797,45	137.477,71	0,00	8.487,37	406.208,15	765.529,88	176.953,42	44.913,86	225.381,89	74.977,43	3.125.361,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	42.099,02	52.208,90	522.663,30	912.675,82	1.623.531,97	1.674.255,54	1.780.193,95	1.682.640,39	2.024.294,69	2.016.065,64	2.955.407,45	4.167.887,00	19.453.923,67	9.141.236,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.895.803,21	11.382.089,55	10.843.422,57	10.539.001,35	10.790.100,83	16.515.061,26	10.441.016,31	11.039.112,83	10.847.359,35	10.954.747,43	10.468.481,61	17.682.653,62	140.398.849,92	2.302.032,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.692.289.748,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	9.692.289.748,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	142.700.881,96	1,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	193.845.794,97	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	184.153.505,22	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	174.461.215,47	1,80

FONTE: SIAFE-AP/Contabilidade MP-AP

NOTA:

1- O valor de R\$ 19.453.923,67 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: parcelamento de Imposto de Renda, Acervo indenizatório, cumulação de acervo, Abono Permanência de membros e servidores (Diversos)- Plantão Diversos, Hora extra, substituição, PAE, Diferença de gratificação, diferença de vencimentos, Diárias, diferença de subsídio de membros.

2- O valor de R\$ 3.125.361,50 se referente a Verbas Rescisórias pagas.

3- Os valores de IRRF, referente aos últimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

JAIRON SILVA GUIMARÃES
Assessor da Auditoria e Controle Interno

ALEXANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Procurador Geral de Justiça



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO/DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (0)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (*) (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	25.630.558,32	505,52	3.439.644,59	238.549,56	0,00	0,00	21.951.858,65	18.678.730,07	0,00	3.273.128,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	22.768.883,08	505,52	2.374.503,04	223.338,56	0,00	0,00	20.170.535,96	17.364.281,07	0,00	2.806.254,89
Outros Recursos não Vinculados	2.861.675,24	0,00	1.065.141,55	15.211,00	0,00	0,00	1.781.322,69	1314449,00	0,00	466.873,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.058.432,23	0,00	1.938,19	751.755,52	0,00	0,00	15.304.738,52	3.253.399,79	0,00	12.051.338,73
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.949.367,01	0,00	352,80	709.912,67	0,00	0,00	4.239.101,54	2.468.439,44	0,00	1.770.662,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.949.367,01	0,00	352,80	709.912,67	0,00	0,00	4.239.101,54	2.468.439,44	0,00	1.770.662,10
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	11.109.065,22	0,00	1.585,39	41.842,85	0,00	0,00	11.065.636,98	784.960,35	0,00	10.280.676,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	91.678,69	0,00	199,39	41.842,85	0,00	0,00	49.636,45	18.142,35	0,00	31.494,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	11.017.386,53	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	11.016.000,53	766.818,00	0,00	10.249.182,53
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	41.688.990,55	505,52	3.441.582,78	990.305,08	0,00	0,00	37.256.597,17	21.932.129,86	0,00	15.324.467,31

FONTE: Siafe-AP / CONTABILIDADE-MP-AP

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

JAIRON SILVA GUIMARÃES
Assessor da Auditoria e Controle Interno

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Procurador Geral de Justiça



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO/DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		9.692.289.748,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.692.289.748,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.692.289.748,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	142.700.881,96	1,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	193.845.794,97	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	184.153.505,22	1,90
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	174.461.215,47	1,80
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

JAIRON SILVA GUIMARÃES
Assessor da Auditoria e Controle Interno

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Procurador Geral de Justiça

Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2025 A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAIO/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.671.841,41	35.872.512,80	35.529.614,80	35.164.805,81	35.160.559,87	49.800.521,94	36.062.487,94	37.118.269,75	35.188.858,32	35.618.751,41	41.255.824,37	33.040.415,81	445.484.464,23	425.831,00	
Pessoal Ativo	35.168.277,48	35.350.446,13	34.990.539,99	34.648.795,03	34.726.498,45	49.074.379,35	35.630.420,80	36.641.752,61	34.698.922,81	35.122.669,57	40.590.392,80	32.073.353,07	438.716.448,09	425.831,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.186.772,46	32.276.692,01	31.917.391,30	31.566.471,97	31.620.382,66	45.710.692,22	32.390.793,37	33.396.270,45	31.496.909,90	31.941.166,68	37.367.171,45	31.691.386,03	403.562.100,50	409.213,68	
Obrigações Patronais	2.981.505,02	3.073.754,12	3.073.148,69	3.082.323,06	3.106.115,79	3.363.687,13	3.239.627,43	3.245.482,16	3.202.012,91	3.181.502,89	3.223.221,35	381.967,04	35.154.347,59	16.617,32	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	503.563,93	522.066,67	539.074,81	516.010,78	434.061,42	726.142,59	432.067,14	476.517,14	489.935,51	496.081,84	665.431,57	967.062,74	6.768.016,14	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	361.026,17	373.855,23	368.630,00	330.139,36	282.270,69	479.496,91	278.003,89	303.511,69	303.511,69	303.511,69	408.290,77	601.694,44	4.393.942,53	0,00	
Pensões	142.537,76	148.211,44	170.444,81	185.871,42	151.790,73	246.645,68	154.063,25	173.005,45	186.423,82	192.570,15	257.140,80	365.368,30	2.374.073,61	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.671.841,41	35.872.512,80	35.529.614,80	35.164.805,81	35.160.559,87	49.800.521,94	36.062.487,94	37.118.269,75	35.188.858,32	35.618.751,41	41.255.824,37	33.040.415,81	445.484.464,23	425.831,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		9.702.882.748,33													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		10.593.000,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		9.692.289.748,33													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		445.910.295,23												4,60%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		581.537.384,90												6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		552.460.515,65												5,70%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		523.383.646,41												5,40%	

FONTES: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAPE/AP

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF - Despesas pagas - 3º Quadrimestre 2025	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	TOTAL
	5.273.793,60	5.262.223,20	5.208.782,19	36.778,08	4.922.951,57	20.704.528,64

Recomendação Análise Técnica de Acompanhamento nº 09/2023 - 44 ICE/ICE (PA 062311/2023)

PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA
 Secretário de Auditoria Interna

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA
 Secretário de Finanças / TJAP
 CRC AP- 1468-O-0

DES. JAYME HENRIQUE FERREIRA
 Presidente do TJAP

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	363.465.760,88	-	26.409,99	-	348.199.572,25	15.239.778,64	6.727.140,67	-	8.512.637,97
Recursos destinados ao FMRJ - (FT 759)	2.979.163,81		26.370,40			2.952.793,41	2.711.050,43	-	241.742,98
Recursos destinados ao FAJJI - (FT 759)	5.890.644,50		39,59			5.890.604,91	230.975,69	-	5.659.629,22
Recursos destinados ao FEREC - (FT 759)	2.325.241,23	-	-	-	-	2.325.241,23	91.599,73	-	2.233.641,50
Recursos destinados ao FUNSEG - (FT 759)	294.896,28	-	-	-	-	294.896,28	98.209,08	-	196.687,20
Recursos destinados aos Convênios (FT 700)	3.540.994,55	-	-	-	-	3.540.994,55	3.528.566,74	-	12.427,81
Recursos de Emenda Especial (FT 706)	2.779,58	-	-	-	-	2.779,58	2.779,00		0,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos (FT 755)	232.468,68					232.468,68	63.960,00		168.508,68
Recursos Extraorçamentários Vinculados (FT 760)	230.164,96				230.164,96				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais (FT 861)	347.726.706,66				347.726.706,66				
Outros recursos Extraorçamentários (FT 807, 898, 501, 500)	242.700,63				242.700,63				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.163.356,73	0,00	611.322,30	1.088.985,08	-	3.463.049,35	3.237.365,69	-	225.683,66
Recursos Ordinários (FT 500)	4.907.130,19		611.322,30	1.088.985,08		3.206.822,81	3.237.365,69	-	30.542,88
Recursos Ordinários (FT 501)	256.226,54					256.226,54			256.226,54
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	368.629.117,61	0,00	637.732,29	1.088.985,08	348.199.572,25	18.702.827,99	9.964.506,36	-	8.738.321,63

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 15/01/2026 19:02

PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA
 Secretário de Auditoria Interna

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA
 Diretor Financeiro /TJAP
 CRC AP - 1468-O-0

DES. JAYME HENRIQUE FERREIRA
 Presidente do TJAP

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		
Receita Corrente líquida Ajustada	9.692.289.748,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	445.910.295,23	4,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	581.537.384,90	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	552.460.515,65	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	523.383.646,41	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.964.506,36	8.738.321,63

FONTE: Dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP 15/01/2026 19:02

PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA
Secretário de Auditoria Interna

GLÁCIO MACIEL BEZERRA
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

DES. JA YME HENRIQUE FERREIRA
Presidente do TJAP

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO****Processo Administrativo n.º:** 25.0.000011885-3**Contrato n.º:** 002/2022-DPE/AP**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00**Contratada:** **AMAZON NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. N.º 04.623.541/0001-24****Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato n.º 002/2022-DPE/AP por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993. O contrato foi reajustado em -1,05% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da vigência deste instrumento, equivalente ficará no valor mensal de **R\$ 13.813,89 (treze mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**, nos moldes do arts. 40, XI, e 55, III, da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 2º, da Lei n.º 10.192/01, estando igualmente previsto no plano infralegal no art. 13 do Decreto 9.507/18. O valor global atualizado do contrato para 12 (doze) meses será de **R\$ 165.766,68 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.**Valor:** R\$ 165.766,68 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**Vigência:** 24 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2027.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93.**Data da assinatura:** 22 de janeiro de 2026.**Signatário:**

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Tobias Laurindo - Representante legal da empresa.

Macapá/AP, 22 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 136143

Prefeitura de Cutias**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA
Nº 001/2025/PMCT**

O Excelentíssimo Senhor JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CCL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, CONTRATO DE REPASSE Nº 974241/2024. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto da CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA Nº 001/2025/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa PMA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.660.658/0001-22, com sede a Rua ACUCENAS, Nº. 4820, Bairro: Jardim marco zero (chefe Clodoaldo), CEP: 68.903-379, MACAPÁ-AP, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 3.166.925,30 (três milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Cutias-AP, 06 de janeiro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 136110

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025/PMCT**

O Excelentíssimo Senhor JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações e considerando o teor do relatório apresentado pelo Agente de Contratação-CCL/PMCT, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - 2º ETAPA, CONVENIO Nº 951645/2023. Considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação do Agente de Contratação constante do relatório objeto da CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 002/2025/PMCT.

II-ADJUDICAR a empresa PK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 41.161.677/0001-99, com sede a TV BENJAMIM CONSTANT. Nº. 240, Bairro: Universidade, CEP: 68.903-752, MACAPÁ-AP, vencedora da licitação com o preço global de R\$ 421.448,50 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cutias-AP, 13 de janeiro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 136111

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/GAB/PMCT Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS Contratado: PMA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.660.658/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, CONTRATO DE REPASSE Nº 974241 /2024, Valor Total: R\$ 3.166.925,30 (três milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias e de Execução: 300 (trezentos) dias a partir da ordem de serviço. Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2026. Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 974241/2024.

Cutias-AP, 13 de janeiro de 2026

JUSCELINO RABELO MOURÃO JUNIOR
Prefeito de Cutias-AP

Protocolo 136108

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA
Nº 001/2025/PMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0669.90.2025.E.209/SEMOSP/PMCT, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, CONTRATO DE REPASSE Nº 974241 /2024. Declara como Vencedora a EMPRESA PMA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.660.658/0001-22 pelo valor global de R\$ 3.166.925,30 (três milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Cutias-AP, 02 de janeiro de 2026.

Elinaldo Nascimento da Costa
Agente de contratação

Protocolo 136112

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025/PMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0202.90.2025.E.209/SEMOSP/PMCT, na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL, que tem como objeto

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - 2º ETAPA, CONVENIO Nº 951645/2023. Declara como Vencedora a EMPRESA PK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 41.161.677/0001-99 pelo valor global de R\$ 421.448,50 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cutias-AP, 08 de janeiro de 2026.

Elinaldo Nascimento da Costa
Agente de contratação

Protocolo 136145

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025/PMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através do seu agente de contratação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0671.90.2025.E.209/SEMOSP/PMCT, na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. CONVENIO 911996/2021. Declara como Vencedora a EMPRESA SALLES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.022.318/0001-88); pelo valor global de R\$ 389.832,62 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Cutias-AP, 12 de janeiro de 2026.

Elinaldo Nascimento da Costa
Agente de Contratação

Protocolo 136146

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-CL/PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.3112/2025/
SEMOBI/PMI**

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº LICITAÇÃO: 1086831.

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para execução de **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FRESAGEM E CALÇAMENTO NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 26 de janeiro de 2026.

Lorena Franklin F. Picanço

Agente de Contratação -CL/PMI Decreto nº 037/2025-GAB/PMI

Protocolo 136163

Prefeitura de Mazagão**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-FUMCULT/PMMZ**

Processo nº 9011/2025, pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, CNPJ (MF) sob o nº 05.986.422/0001-24, com sede nesta cidade, sito à Rua Veiga Cabral, nº 608 - Centro, representado pelo Senhor MANOEL SOUZA DOS SANTOS, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa F. L. DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.722/0001-22, com sede na com sede na Rua Milton de Souza Correa, nº 420, Bairro: Jardim Felicidade, no Município Macapá-AP, representada neste ato por FABIO DE LIMA ABREU. Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, conforme as condições previstas no TERMO DE ADESÃO 001/2026-CL/PMMZ, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/CCL/PMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9011/2025-PMMZ, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CCL/PMO, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das condições, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Aplicam-se ao processo de contratação as disposições do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e disposições da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos, incluindo o fornecimento completo de estrutura, logística, palcos, sonorização, iluminação, ornamentação, mídias, alimentação, para os eventos contido no calendário de eventos visando atender as necessidades do Município de Mazagão, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão.

DA VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado da contratação no valor R\$1.637.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Mazagão-AP, 23 de janeiro de 2026

MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo 135971

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão de registro de preços, Proc. Administrativo nº 9011/2025 - GAB/PMMZ. Órgão Participante (carona): Prefeitura Municipal de Mazagão, CNPJ: 05.986.427/0001-16. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP, cuja finalidade é a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos, incluindo o fornecimento completo de estrutura, logística, palcos, sonorização, iluminação, ornamentação, mídias, alimentação, para os eventos contido no calendário de eventos visando atender as necessidades do Município de Mazagão, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. Fornecedor: F. L. DE ABREU LTDA, CNPJ nº 47.078.722/0001-22.

Mazagão-AP, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Prefeito de Mazagão

Protocolo 135973

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL - FAF CNPJ nº 05.990.304/0001-67**

Na forma dos Arts. 2º, 10, 15, 16, 17, alínea 'b', 19, 20, §§ 1º a 4º, 78 e 82 do Estatuto em vigor, o Presidente da Federação Amapaense de Futebol - FAF, Sr. Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva, convoca os membros da FAF para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral ("AGOE"), a ser realizada de forma presencial, no dia 5 de fevereiro de 2026, às 10h00 (dez horas), horário de Macapá-AP, em 1ª convocação, com a presença do quórum previsto no art. 20, §1º, do Estatuto, e, não havendo quórum para a sua instalação, às 11h00 (onze horas) em 2ª e última convocação, com qualquer número de fiados presentes, na cidade de Macapá, AP, no Auditório Raimundo Figueira na sede da FAF, com endereço na Av. Fab nº 2371, Santa Rita, para, nos termos do Estatuto, deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1- Eleger Presidente e Vice-Presidente da FAF, 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal da FAF para o quadriênio 2027 a 2030; e
- 2- Proclamar o resultado da eleição.

Colégio Eleitoral e Registro de Chapas:

Em cumprimento ao Estatuto da FAF, encontram-se em dia com as suas obrigações estatutárias e, portanto, possuem condição de voto e poderão compor o Colégio Eleitoral da Assembleia Geral Eleitoral, as entidades constantes da relação publicada no site da FAF na aba "Eleição FAF". As inscrições de chapas com candidaturas para Presidente, Vice-Presidente e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal **deverão ocorrer até às 13h00 (horário**

local de Macapá-AP) do dia 1º de fevereiro de 2026, fisicamente na sede da FAF, por protocolo de requerimento escrito comprovando a subscrição da chapa por, no mínimo, 5 entidades filiadas em pleno gozo dos seus direitos, não podendo quaisquer das filiadas subscrever mais de um pedido de candidatura de chapa, na forma do Estatuto e do Regulamento Eleitoral. O Regulamento Eleitoral, modelos de formulários e informações estão disponibilizados no site da FAF na aba "Eleição FAF".

Todos deverão observar e fazer cumprir o Estatuto, os Atos da Presidência, Atos e Decisões da Comissão Eleitoral, Resoluções e Notas Oficiais publicadas sobre o processo eleitoral, sendo certo que o procedimento eleitoral será realizado de acordo com as regras estatutárias vigentes, regulamento específico e legislação, por Comissão Eleitoral apartada da diretoria da entidade, instituída pela Portaria nº 001/2026/GAB/FAF publicado no site da entidade, datado de 13 de janeiro de 2026, e retificada pela Portaria nº 002/2026/GAB/FAF, publicada no site da entidade em 22 de janeiro de 2026. A comunicação oficial com os interessados no processo eleitoral e para realização de intimação de atos ocorrerá por meio publicações no site da FAF, podendo ser realizada, ainda, via e-mail. A Comissão Eleitoral proferirá decisões a respeito dos casos submetidos à sua apreciação, e eventuais casos omissos, relacionados ao processo eleitoral, proferindo decisões vinculantes. Levando em conta a relevância dos assuntos a serem tratados, contamos com a presença de todos os membros da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral. O Presente Edital foi aprovado pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Presidente da FAF

Flávia Zanini Comissão Eleitoral	Raquel Lima Comissão Eleitoral	Gustavo Alves Pinto Teixeira Comissão Eleitoral
-------------------------------------	-----------------------------------	--

Protocolo 136086

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - 3003 O

ALEXANDRE DE ALCANTARA RODRIGUES, ANTONIO CARLOS DA COSTA SILVA, BEATRIZ COSTA DA SILVA, CARLOS ANDRÉ DE LIMA CARNEIRO, CARLOS PINHEIRO LIMA, CESAR NAKUA MAYURUNA, CLEUCIANE PEREIRA MARINHO, DAGMAR AMBRÓSIO DOS SANTOS, DANIEL GOMES DE LIMA, EDIELTON OLIVEIRA DE JESUS, EDUARDO APARECIDO RIBEIRO DE MATTOS, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, ESTHEFANY OLIVEIRA TAVARES MONTEIRO, HARNEY MATHEUS DE SOUZA RAMOS, IARA DA SILVA DE BARROS, ITAMAR SIQUEIRA JUNIOR, IVONE NUNES DA SILVA, JACKSON MAGALHAES DA CONCEICAO, JADELIANE BATISTA DE SENA, JOANE

ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, JORGE MARQUES DE SOUSA, JOSEMARA PEREIRA MENDES, JOSENE DE JESUS, JUNIO PESSANHA BARBOSA, KAREN CRISTINA ALVES DOS SANTOS, KATIA SILVA DE SOUZA, LENILSON DA SILVA PESSANHA, LIVRADA APARECIDA SIQUEIRA PINHEIRO, LUCAS PEREIRA DA CRUZ, LUIZ ALBERTO ALVES BARCELOS, LUZIA CASSIANA LIMA DA COSTA, MAGNO RIBEIRO VIEIRA, MAÍRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, MARCOS VINICIOS APARECIDO DE SOUSA, MARILENE DE BARROS PEREIRA, MARTA CHAVES DE SOUZA, MATHEUS VICTOR DE SOUZA DA SILVA, MATUSALEM ALVES DE OLIVEIRA, NAZARENA MELISSA COELHO BARBOSA, PAULO SÉRGIO FURTADO DE ARAÚJO, RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, RÂNIA LIRIEL DE SOUZA LOPES, REGINALDO FERREIRA DA SILVA, RENAN DE SOUZA, RENATA GLÓRIA DA MOTA BARBOSA, RITA DE CASSIA VIEIRA SERPA, ROBERTA CRISTINA BRAZ, SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA NASCIMENTO, SABRINA GOMES DA COSTA, STEFINE CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, THAMIRIS RISCADO LÍRIO, THIAGO MONTYJO DE OLIVEIRA, UANDERSON DOS SANTOS DA SILVA, VANDERLEI WARO MUNDURUKU, VANDRESSA RENATA MATEUS, WALDEMIR MARTINS, WEDERSON RIBEIRO LOURENÇO, WESLEN CORTONEZI COSTA, YTHALO MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA, CAMILA DE OLIVEIRA ALEIXO, CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, MARLON BRENO GONÇALVES VLIESE, DANIELE DO SACRAMENTO ELIAS.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 136161

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3003 J

JESSIKA MARIANA PEREIRA OLIVEIRA, VAGNER BATISTA DE MOURA BISPO, RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, AMARO GUEDES DE MOURA FREITAS NETO, RAFAEL DE SOUZA SILVA, JOÃO ALVES FILHO, LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPRETTI SILVA, MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUZ SANCHES, MOISÉS DIAS DOS SANTOS, VANESSA GONÇALVES FEITOSA, GILMARA MARCELINO DE CRISTO RAMOS, AUDRIA MINOT DA SILVA, JUAN GABRIEL SILVA CABRAL, CLEBER FERREIRA ALBUQUERQUE, CARLA REGINA MENEZES DA SILVA, ADRIANA ALVES GOMES DE PAULA, FABIANA SOUZA DOS SANTOS, KESIANE DOS SANTOS GOMES, JAMES ASSUNÇÃO COSTA, MARILDA SILVA DE OLIVEIRA, HENRIQUE ALMEIDA COELHO NETO, CHRISTIAN EDUARDO

GONÇALVES, SUELI REGINA DE FRESITAS SANTOS, ROSANGELA ROCHA DA SILVA, MARCELO DA COSTA PEREIRA, ROSANA STEFANIA NASCIMENTO, WILLIAN SOUZA DE OLIVEIRA, NOEMIA DE SENA SANTOS, MAICON GUILHERME MOREIRA DE SOUZA, RAILAN CARVALHO RODRIGUES, BRUNO LIMA DA SILVA RODRIGUES, FATIMA CRISTINA DO LAGO NUNES VIEIRA, ILZA SILVA DOS SANTOS, JUNIOR FARIAS FERREIRA, SAMUEL ROSA NUNES, VANESSA MICHELI DE ALMEIDA, RENATA ALMEIDA DA ROCHA FAUSTINO, NAUANA AMADOR DOS SANTOS, DANNA CAROLINA SOUZA DE MELO, JACSON DE LIMA LEANDRO, CANDIDA MARIA MARTINS, ADRIELI ALVES MOREIRA, JHEMILLY WELLEN TELES CHAVES, VALÉRIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, ADRIAN MARCELO GATINHO SANTOS, JESSICA MARTINS BORGES, CLEIA SILVA DO NASCIMENTO, EDINEIA DE SOUZA, SALETE CUNHA DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 26 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 136164

COMUNICADO DE COMPARECIMENTO

A empresa C. PEREIRA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.867.442/0001- 07, com sede à Avenida Santana,7002, bairro Fonte Nova, solicita o comparecimento do funcionário SANDRAQUE FERREIRA GOMES, CTPS 3602122, Série 0040, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência junto a empresa. Tendo V.S.^a deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 11/12/2025 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra i, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 48 horas, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.S.^a demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na consolidação das leis de trabalho. Atenciosamente

C. PEREIRA CARDOSO LTDA
CNPJ 15.867.442/0001-07

Protocolo 135903

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 729530786. Cód. CRC: 5C33E38

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 27/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

